

3  
República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ



# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVI - 87ª da República - Nº 23.718 - Belém - Sexta-feira, 3 de março de 1978

## NESTA EDIÇÃO

**DECRETO Nº 10.519**  
Do Governo do Estado

### A V I S O S

Do Departamento  
de Estradas de Rodagem  
— (D.E.R.-Pa)

### CONTRATO

Do Instituto  
do Desenvolvimento  
Econômico-Social  
do Pará - IDESP

### A T A S

De Diversas Firmas

### CONCURSO PARA JUIZ FEDERAL

Do Tribunal Federal  
de Recursos

### RESENHAS

Da Justiça Estadual

GOVERNADOR DO ESTADO

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

VICE-GOVERNADOR

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

GABINETE CIVIL

**Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO**

GABINETE MILITAR

**Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

### Secretariado

Secretário de Estado de Administração

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado da Fazenda

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

**Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Dr. MANOEL AYRES**

Secretário de Estado de Educação

**Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Agricultura

**Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado

**Dr. ÉDWARD OLINTHO CONTENTE**



# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 10519 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1978**

**Abre à Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ ... 1.295.088,36, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.**

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da

Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.295.088,36 (hum milhão, duzentos e noventa e cinco mil, oitenta e oito cruzeiros e trinta e seis centavos), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b>	<b>1700</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b>	<b>1701</b>

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					VALOR	
	F	P	SP	P/A	Natureza da Despesa		
Implantação, Avaliação e Manutenção do Convênio de Incentivo ao Aperfeiçoamento Técnico Administrativo	03	08	030	1	027	3132	1.295.088,36

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta do Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, estabelecido no item I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1978.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
Governador do Estado

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

**Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**  
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. Nº 522)

# SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 039/DAI DE 23 DE FEVEREIRO DE 1978.**

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR, Catarina Maria Ignez Regina**

Tancredi, Dr. Síndeval da Conceição Rodrigues e Dr. Francisco Caetano Miléo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão, para preparar, aplicar e julgar as provas do Concurso Público C-13, para provimento dos cargos de Delegado de Polícia, Comissário de Polícia, Escrivão de Polícia e Investigador de Polícia, do Quadro de cargos de provimento permanente do Serviço Público Civil do Estado do Pará, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração





**DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
- ☆ ADMINISTRAÇÃO
- ☆ REDAÇÃO
- ☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:  
226.0859

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça  
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Profª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS  
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três  
cruzeiros

**PUBLICAÇÕES**

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circu-  
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-  
nicipios e outros Estados

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem  
acompanhar qualquer publicação

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e ou-  
tros Estados em qualquer época

**PAGAMENTOS:** Sempre em CHEQUE  
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** inclusive  
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-  
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-  
dução de 50% na assinatura anual do  
DIÁRIO:

**PORTARIA Nº 040/DAI, DE 23 DE FEVEREIRO  
DE 1978.**

O Secretário de Estado de Administração, no  
uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR, os professores João Batista  
Klautau Leão, Iracelyr Rocha; Antonio Erlindo  
Braga, Maria da Conceição Magno Bentes; Anto-  
nio Carlos Malcher Cardoso Pereira, Eunice Bar-  
ros Marinho, Maria Terezinha da Silva Carvalho e  
Cleonice da Mota Moreira, para constituírem a Ban-  
ca Examinadora, para a elaboração das provas do  
Concurso C-13, para provimento dos Cargos de De-  
legado de Polícia, Comissário de Polícia, Escrivão  
de Polícia e Investigador de Polícia, do Quadro de  
Cargos de provimento permanente do Serviço  
Público Civil do Estado do Pará, com lotação na  
Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 522)

**INTERIOR E JUSTIÇA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 0257 DE 12 DE OUTUBRO DE 1977**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça,  
no uso da competência que lhe foi delegada pelo  
Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,  
através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de  
1975,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110,  
item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Es-  
tado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de  
outubro de 1969), combinados com os artigos 159, í-  
tem III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e  
149, parágrafo 2º., da Lei nº 749, de 24 de dezembro  
de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcio-  
nários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios,  
Alexandre França da Conceição, na função de Car-  
pina, Referência III, do Quadro Suplementar, lota-  
do no Departamento de Engenharia Rural da Se-  
cretaria de Estado de Agricultura, passando, nessa  
situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$  
12.144,00 (doze mil, cento e quarenta e quatro cru-  
zeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 880,00
- Adicional por Tempo de Serviço - 15%	132,00
Provento mensal	1.012,00
Provento anual	12.144,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 12 de outubro de 1977.

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 10.202 de 14.02.78.

(G. Reg. nº 521)

**PORTARIA Nº 0267 DE 20 DE OUTUBRO DE 1977.**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR**, de acordos com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine" e item II, parágrafo 1º, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Maria de Nazaré Lins Maciel Borges, no cargo de Veterinário, Nível 14, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Produção e Assistência da Secretaria de Estado de Agricultura, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 13.634,40 (treze mil, seiscentos e trinta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 988,00
- Adicional por Tempo de Serviço-15%	148,20
Provento mensal	1.136,20
Provento anual	13.634,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 20 de outubro de 1977.

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 10.203 de 14.02.78.

(G. Reg. nº 521)

**PORTARIA Nº 0270 DE 31 DE OUTUBRO DE 1977.**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

**R E S O L V E:**

Retificando a Portaria nº 0041, de 16 de março de 1977, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, através do ofício nº 1295/77, **APOSENTAR**, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra a), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os

artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais a Lei nº 4.473, de 09 de julho de 1973, Newton Julio Ferreira de Melo, no cargo de Protocolista, Nível 4, lotado no Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, passando, nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 28.944,00 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 885,00
- Adicional por tempo de serviço-20%	177,00
- Gratificação de Produtividade - 90 quotas x Cr\$ 15,00, à base mensal de	1.350,00
Provento mensal	2.412,00
Provento anual	28.944,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 31 de outubro de 1977.

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 10.200 de 24.02.78.

(G. Reg. nº 521)

**PORTARIA Nº 0277 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1977.**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

**CONSIDERANDO** que, na forma do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Estado do Pará), não há distinção quanto às vantagens aos ocupantes dos Quadros de Carreira e Suplementar de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 43 da citada Lei,

**R E S O L V E:**

Retificando a Portaria nº 0172, de 25 de julho de 1977, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, através do Ofício nº 2281/77, **APOSENTAR**, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Cecília Antonia de Melo Rodrigues no cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério lotado na Escola Estadual "Licurgo Peixoto", Município de São Miguel do Gua-



má, da Secretaria de Estado de Educação, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 650,00
- Adicional por Tempo de Serviço-40%	260,00
Provento mensal	910,00
Provento anual	10.920,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 08 de novembro de 1977.

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 10.201 de 14.02.78.

(G. Reg. nº 521)

**PORTARIA Nº 0279 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1977.**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

CONSIDERANDO que, na forma do disposto no artigo 45 da lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Estado do Pará), não há distinção quanto às vantagens aos ocupantes dos Quadros de Carreira e Suplementar de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 43 da citada Lei,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine" da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Isaurina Barata da Silva, no cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Professora Aurea Moraes", Município de Curuçá, da Secretaria de Estado de Educação, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 650,00
- Adicional por tempo de serviço-40%	260,00
Provento mensal	910,00
Provento anual	10.920,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 08 de novembro de 1977.

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 10.204 de 14.02.78.

(G. Reg. nº 521)

**PORTARIA Nº 0301 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1977.**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine" da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, e 163 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, e mais o artigo 37, parágrafo único da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Ierecê Miranda Melo Moreira no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com os proventos correspondentes ao vencimento do cargo em comissão de Diretor da 7ª Divisão Regional de Educação, no Município de Monte Alegre, Símbolo CC-11, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 1.300,00
- Adicional por tempo de serviço-40%	520,00
Provento mensal	1.820,00
Provento anual	21.840,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 21 de novembro de 1977.

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 10.205 de 14.02.78.

(G. Reg. nº 521)

**PORTARIA Nº 0305 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1977.**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,



**R E S O L V E:**

Retificando as Portarias nºs 0312, de 30 de dezembro de 1976 e 0080, de 20 de abril de 1977, em face das diligências determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado, através dos Ofícios nºs 048/77 e 1505/77, APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, Item I e 111, Item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, Item III, parágrafo 2º, 161, Item II, 138, Item V, 143 e 145, parágrafo 2º, e 162 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais a Lei nº 4.473, de 09 de julho de 1973, Milton Aníbal de Souza Ladislau, no cargo de Inspetor Contábil, Nível 25, do Quadro Permanente, lotado no Departamento Central de Contabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 94.114,20 (noventa e quatro mil, cento e quatorze cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 1.755,00
- Adicional por tempo de serviço-20%	351,00
- Média aritmética das quotas de produtividade de 28 meses na base mensal de .....	4.429,71
- 20% de acordo com o art. 162 da Lei nº 749/53 .....	1.307,14
Provento mensal	7.842,85
Provento anual	94.114,20

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 30 de novembro de 1977.

**ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 10.212 de 17.02.78.

(G. Reg. nº 521)

**PORTARIA Nº 0310 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1977.**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, Item III, parágrafo único e 111, Item I, letra a) "in fine" da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, Item II, 161, Item I, 138, Item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1953, Elba Pereira da Costa, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magis-

tério, lotado na Escola Estadual "Pinto Marques", da Secretaria de Estado de Educação, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 16.800,00 (dezessels mil e oitocentos cruzeiros), assim discriminados.

- Vencimento integral	Cr\$ 1.000,00
- Adicional por tempo de serviço-40%	400,00
Provento mensal	1.400,00
Provento anual	16.800,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 30 de novembro de 1977.

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 10.206 de 14.02.78

(G. Reg. nº 521)

**PORTARIA Nº 0326 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1977.**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

**R E S O L V E:**

Retificando a Portaria nº 0193, de 09 de agosto de 1977, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, através do ofício nº 2183/77, APOSENTAR de acordo com os artigos 110, Item III, 111, Item I, letra a) da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, Item II, 161, Item I, 138, Item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios, Sebastião Severino da Silva, na função de Servente, Referência I, do Quadro Suplementar, lotado no Hospital da Colônia do Prata da Secretaria de Estado de Saúde Pública, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 12.510,72 (doze mil, quinhentos e dez cruzeiros e setenta e dois centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 868,80
- Adicional por tempo do serviço-20%	173,76
Provento mensal	1.042,56
Provento anual	12.510,72

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 15 de dezembro de 1977.

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 10.200 de 14.02.78.

(G. Reg. nº 521)



**PORTARIA Nº 0336 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1977.**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR**, de acordo com os artigos 110, Item III, parágrafo único e 111, Item I, letra a) 'in fine' da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159 Item II, 161, Item I, 138, Item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Maria Adelaide Caldeira de Arruda, no cargo de Professor de Música, Nível 24, do Quador Especial do Magistério, lotado no Instituto Estadual "Carlos Gomes", da Secretaria de Estado de Educação, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 26.208,00 (vinte e seis mil duzentos e oito cruzelros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 1.560,00
- Adicional por tempo de serviço-40%	624,00
Provento mensal	2.184,00
Provento anual	26.208,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 23 de dezembro de 1977.

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado do Interior e Justiça  
Registrado no Tribunal de Contas  
Acórdão nº 10.213 de 17.02.78.

(G. Reg. nº 521)

**FAZENDA****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 104 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1978**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando da competência que lhe é conferida por Lei e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 9.863, de 16.11.76,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** as funcionárias Iracema Fernandes Machado de Miranda, Maria de Nazaré Pena Bahia e Nilza Braga Marques para, sob a presidência da primeira, constituírem uma Comissão de Licitação para aquisição de 1 (um) aparelho de ar refrigerado de 30.000 BTU (equipamentos e instalações) destinado ao Departamento central de Contabilidade do Estado,

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda,  
(Ext. Reg. nº 1211 - Dia: 03.03.78)

**PORTARIA Nº 105 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1978**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando da competência que lhe é conferida por Lei e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 9.863, de 16.11.76,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os funcionários Geraldo Rodrigues Tavares, Nilcédia dos Santos Couto e Benedita Cardoso Oliveira para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Licitação para aquisição de material elétrico (Material de Consumo) destinado aos diversos setores dos Órgãos Centrais desta Secretaria.

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda,  
(Ext. Reg. nº 1211 - Dia: 03.03.78)

**SAÚDE PÚBLICA****GABINETE DO SECRETÁRIO  
PORTARIA Nº 244**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

**TENDO** em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05 de julho de 1976 combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.1976 e o Decreto nº 10.314 de 31.10.77;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do Grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP - ANSO - 614.1, cujos cargos ou empregos foram transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01.02.78, com apoio no que estabelece o Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 24 de fevereiro de 1978.

**Dr. MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública

Categoria Funcional	Carga Horária	Nome do Servidor
Odontólogo	15 horas Semanais	Julita Sayuri Kamijó Pereira
Odontólogo	15 horas Semanais	Terezinha de Jesus Batista Alves

(Ext. Reg. nº 1204 - Dia: 03.03.78)

**PORTARIA Nº 245**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

**TENDO** em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05 de julho de 1976 combinado com o



Decreto nº 9883 de 23.11.1976 e o Decreto nº 10.314 de 31.10.77;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do Grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP - ANSO - 614.2, cujos cargos ou empregos foram transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º.02.78, com apoio no que estabelece o Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 24 de fevereiro de 1978.

**Dr. MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública

Categoria Funcional	Carga Horária	Nome do Servidor
Odontólogo	40 horas Semanais	José Maria Lima

(Ext. Reg. nº 1204 - Dia: 03.03.78)

**PORTARIA Nº 249**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

TENDO em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a

concessão e aplicação de suprimentos de fundos, e,  
CONSIDERANDO ainda a solicitação constante dos processos nºs. 03834 - 03833 - 03816 - 03815.

**RESOLVE:**

CONCEDER, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.1974, suprimento de fundos aos servidores abaixo discriminados, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros na Unidade de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

01 - Paulo Mota Borborema - mat. nº 230.280 - Médico - Chefe do Dispensário Souza Araújo ....MC.... CR\$-300,00

02 - Paulo Mota Borborema - mat. nº 230.280 - Médico - Chefe do Dispensário Souza Araújo .... OST ... CR\$-200,00

03 - Thelma Souza de Alencar Araripe - mat. nº 236.129 - Médico-Chefe da Unidade M. de Acará .... OST..... CR\$-1.300,00.

04 - Thelma Souza de Alencar Araripe - mat. nº 236.129 - Médico-Chefe da Unidade M. de Acará .... MC.... CR\$-10.529,00.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 24 de fevereiro de 1978.

**Dr. MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 1204 - Dia: 03.03.78)

# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## Edital de Extravio

JOSÉ CARLOS BOTELHO DE ANDRADE, brasileiro, arquiteto, de identidade nº 772.025 comunica que a primeira via de seu diploma de arquitetura, expedido pela Universidade Federal do Pará no ano de 1977, está extraviada.

Belém, 22 de Fevereiro de 1978  
(Ext. Reg. nº 1163 - Dias 01, 02 e 03/03/78)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## Universidade Federal do Pará

DIVISÃO DE OBRAS  
TOMADA DE PREÇO Nº DO-02/78  
- A V I S O -

Avisamos às firmas interessadas, com Capital Integralizado de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) que se acha afixado na Portaria da Divisão de Obras, no Campus Universitário o Edital da Tomada de Preço nº DO-02/78, para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESVIO DE GALERIAS SUBTERRÂNEAS DA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES NO CAMPUS UNIVERSITARIO DO GUAMÁ, NESTA CIDADE.

Os interessados poderão obter o Edital de Tomada de Preço e demais documentos e informações na Divisão de Obras da Universidade, no Campus Universitário, no Guamá.

As propostas serão recebidas na Sala de Reuniões do prédio da Divisão de Obras, às 10,00 horas do dia 16 de março e 1978.

Engº JOSÉ NICOLAU NETTO SABADO

Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. nº 1202 - Dia 03.03.78)

## MINISTÉRIO DA FAZENDA Delegacia do Ministério da Fazenda no Pará

### EXTRATO DE CONTRATO

- ESPECIE - Contrato de Locação do Imóvel;
- RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO - Locação do Imóvel, situado à Travessa Generalíssimo Deodoro, nº 160, na Cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará, que entre si fazem a UNIÃO FEDERAL e BENEDITO AFONSO CORRÊA LOBATO;
- A DESPESA CORRERA À CONTA DO ELEMENTO 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros do Orçamento Geral da União;
- EMPENHO GLOBAL nº 070/78;
- VALOR DO CONTRATO - Cr\$ 940,00 (novecentos e quarenta cruzeiros) mensal;



f) VIGÊNCIA - O prazo de vigência é de 3 (três) anos, a contar de 01 de janeiro de 1978, a terminar em 01 de janeiro de 1981.  
- Assinaram o presente contrato a Sra. SÔNIA MONTEIRO DINIZ, pelo Contratante e o Sr. BENEDITO AFONSO CORRÊA LOBATO, pelo Contratado, sendo testemunhas os Srs. CÉLIO MARQUES DOS SANTOS e ALFREDO PESSOA CORREA.

Belém, 03 de fevereiro de 1978.

CÉLIO MARQUES DOS SANTOS  
Chefe da D. A.

(Ext. Reg. Nº 1217 - Dia 03.03.78)

## Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

- A V I S O -

AVISAMOS a quem possa interessar, que se acha à disposição dos mesmos no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), na Avenida Almirante Barroso nº 3639 nesta cidade, o Edital de Concorrência Pública de nº 03/78, referente a adjudicação e execução do prosseguimento da obra de Implantação do Sistema Viário do município da Nova Marabá.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

17 de março de 1978, às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral.

VALOR DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do DERPA até às 10:00 horas do dia 16 de março de 1978, em moeda corrente do País, Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ou Carta de Fiança Bancária e mediante processo regular através do Serviço de Contabilidade, que o processará sem maiores formalidades.

Belém, 01 de março de 1978.

Engº HENRIQUE ANTUNES M. DUARTE  
Presidente CPCP

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 1207 - Dias: 03 e 04/03/78)

## Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

- A V I S O -

AVISAMOS a quem interessar possa, que se acha a disposição dos mesmos no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), na Avenida Almirante Barroso nº 3639 nesta cidade, o Edital de Tomada de Preços nº 7/78 referente a adjudicação e execução da obra de construção de uma (1) ponte de madeira de lei na Rodovia PA-448, Vila Mirasselva.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

10 de março de 1978, às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral.

VALOR DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do DERPA até às 10:00 horas do dia 09 de março de 1978, em moeda corrente do País, Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ou Carta de Fiança Bancária, e mediante processo regular através do Serviço de Contabilidade que o processará sem maiores formalidades.

Belém, 1º de março de 1978.

Engº HENRIQUE ANTUNES M. DUARTE  
Presidente CPTP

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 1206 - Dias: 03 e 04/03/78)

## Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA.)

O Diretor Geral do DERPa., usando de suas atribuições (Dec. Lei nº 32, de 07/07/69), baixou as seguintes portarias (RESUMO)

094/78-DG, de 31/01/78 - REPREENDER, disciplinarmente, o servidor José Maria Martins dos Santos, Aux. de Administração do QPV, por haver comparecido ao serviço em visível estado alcoólico. II - ADVERTIR o servidor de que, em caso de reincidência, lhe serão aplicadas as penalidades previstas na CLT e Regulamento Vigente do DERPa.

095/78-DG, de 31/01/78 - DESIGNAR o servidor Messias de Souza Ribeiro, Encarregado de Terraplenagem do QPV, para, no período de 02 a 31/01/78, substituir na Chefia da 4ª Residência-4ª DR, o titular da referida Chefia Sr. João Alves da Silva, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

096/78-DG, de 31/01/78 - TRANSFERIR por necessidade do serviço para a Secção de Folhas e Controle de Pagamento do Serviço do Pessoal-DRH, o servidor Rubens Justo dos Santos, Of. de Administração do QPV da 2ª Divisão Regional.

097/78-DG, de 31/01/78 - VINCULAR ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 40%, o servidor Rubens Justo dos Santos, Of. de Administração do QPV.

098/78-DG, de 01/02/78 - CESSAR o efeito, a partir desta data, da Port. nº 543/73-DG, de 05/06/73 que designou o Engº Wilson Natalino Monteiro David, para responder pela Assistência Técnica da 3ª Divisão Regional.

099/78-DG, de 01/02/78 - NOMEAR, de acordo com o Dec. Estadual nº 9.694, de 15/07/76 e Regimento Interno do DERPa., o Engº Roberto Carriço Corrêa, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente Técnico da 3ª DR.

100/78-DG, de 01/02/78 - CESSAR EFEITO, a partir desta data, da Portaria nº 182/77-DG, de 17/03/77, que designou o Engº Manoel Martins Dias, para Chefiar o Escritório de Fiscalização da Rodovia Pa.-140, trecho Bujarú/V. Concordia.



101/78-DG, de 01/02/78 - NOMEAR, de acordo com o Dec. Estadual nº 9.694, de 15/07/76, o Eng.º Manoel Martins Dias, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente Técnico da 4ª Divisão Regional.

102/78-DG, de 01/02/78 - CONCEDER, a contar desta data, ao Eng.º Manoel Martins Dias, Assistente Técnico da 4ª DR, a gratificação de ZONA de 20% e a gratificação de DESLOCAMENTO de 15%, de acordo com o que faculta e dispõe a Resolução nº 868/70-CRE e Portaria Normativa nº 520/76-DG.

103/78-DG, de 02/02/78 - DESIGNAR uma Comissão constituída pelo Bel. Osvaldo Gomes dos Reis, Chefe da Assessoria Jurídica Interna, Eng.º Evaldo Antonio Miranda de Souza, Chefe do Serviço de Conservação da 5ª DR e o Bel. Manoel César Calandri ni de Azevedo, Chefe da Assistência Jurídica da 5ª DR, para, sob a presidência do primeiro apurar o acidente ocorrido com o veículo pesado placa BC-3472-Goiás, que provocou a queda da ponte do Rio Sororó e no prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, apresentar a esta Diretoria Geral um relatório conclusivo.

104/78-DG, de 02/02/78 - COLOCAR à disposição do DMER-B1, até 31/12/1978 a servidora Maria Baima Amorim, com direito apenas ao salário fixo correspondente à função de Assistente Social, nível 20, que ocupa neste Órgão.

105/78-DG, de 02/02/78 - DETERMINAR facultativo o expediente nesta Repartição nos dias 6 e 7 do corrente mês, respectivamente, segunda e terça-feiras gordas, devendo este Departamento voltar as suas atividades no dia 8, no horário das 15:00 às 18:00 horas.

106/78-DG, de 02/02/78 - DESIGNAR, de acordo com o Dec. Estadual nº 9.694, de 15/07/76, o funcionário Rubem Pereira Leite, Assistente de Administração nível 15, classe C, do QPP, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Arquivo Geral deste Departamento.

107/78-DG, de 02/02/78 - DESIGNAR o servidor Wilson Natalino Monteiro David, Eng.º contratado, para substituir na Chefia do Serviço de Engenharia de Tráfego o Eng.º Adolpho Martins, que se encontra participando de um Curso de Especialização na Cidade de Fortaleza-Ceará.

108/78-DG, de 02/02/78 - COLOCAR à disposição da Divisão de Recursos Humanos, a contar desta data até 31/03/78, o funcionário Cecílio Miranda Tavares, Chefe do Serviço de Aproveitamento, que, no período acima referido, deverá dedicar-se exclusivamente aos trabalhos relativos ao remanejamento do pessoal deste Departamento.

109/78-DG, de 02/02/78 - DESIGNAR o funcionário Manoel de Azevedo Martins, Of. de Administração do QPP, para, no período de 1º/02 a 31/03/78, substituir o funcionário Cecílio Miranda Tavares na Chefia do Serviço de Aproveitamento.

110/78-DG, de 03/02/78 - DESIGNAR os funcionários Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca, Chefe da Divisão de Coordenação Auxiliar, Felisberto Macedo Centeno, Eng.º Civil e Francisco de Assis Menezes, Chefe da Sec. de Patrimônio, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem a avaliação dos bens imóveis deste Departamento, nesta Capital.

111/78-DG, de 03/02/78 - SUSPENDER, disciplinarmente, pelo espaço de 5 dias, a contar desta data,

o servidor Raimundo Gomes, Agente de Fiscalização de Tráfego do QPV, por haver faltado ao serviço para o qual estava escalado, no Posto de Observação do Pedágio da Pa.-391, sem apresentar justificativa, prejudicando o bom andamento do serviço.

112/78-DG, de 03/02/78 - ADMITIR para estagiar neste Departamento, no período de 1º/02 a 31/07/78, considerando o que dispõem as Resoluções nºs 922, de 28/06/71 e 965, de 08/02/72 do CRE, os estudantes Maria Edinéia Bastos Pires e Alba Célia Pires dos Santos, do Curso de Administração do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará-CESEP.

113/78-DG, de 03/02/78 - RECLASSIFICAR, a contar de 01/02/78, na função de Agente Operacional, nível 11, classe A, do QPV, o servidor Jacob Ferreira Guimarães, Capataz da 1ª Divisão Regional deste Departamento.

114/78-DG, de 03/02/78 - DESIGNAR a funcionária Maria de Nazaré Alves, Aux. de Administração do QPP, para, no período de 31/01 a 14/02/78, substituir na Chefia da Secretaria da Diretoria de Planejamento a funcionária Elza Rezende, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

115/78-DG, de 03/02/78 - DESIGNAR a servidora Alice Paiva Maneschy, Biblioteconomista contratada, para, no período de 13 a 20 do mês em curso, participar do Curso de "Produtos Formais de Comunicação", que realizar-se-á nesta Cidade, sob o patrocínio do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará, assunto do que trata o ofício-circular nº ... 01/78-IDESP.

116/78-DG, de 03/02/78 - DESIGNAR a Biblioteconomista Carman Silvia Amazonas Pedroso, Chefe da Seção de Biblioteca, para, no período de 13 a 20 do corrente mês, participar do Curso de "Fundamentos da Ciência da Informação" que realizar-se-á nesta Cidade, sob o patrocínio do Instituto de Desenvolvimento Econômico do Pará, assunto do Ofício-Circular nº 01/78-IDESP.

121/78-DG, de 10/02/78 - CESSAR EFEITO, a partir de 1º/02/78, da Port. nº 648/76-DG, de 02/08/76, que concedeu as gratificações mensais de ZONA e DESLOCAMENTO, nas bases de 30% e 10%, ao servidor Wilson Natalino Monteiro David, Engenheiro Civil deste Departamento.

134/78-DG, de 14/02/78 - ADMITIR para estagiar neste Departamento, no período de 1º/02 a 30/06/78, o estudante Antonio José Melo, do Curso de Geologia da Universidade Federal do Pará.

138/78-DG, de 15/02/78 - ELEVAR, de 40% para 60%, a gratificação de tempo integral e dedicação exclusiva a que está vinculado o funcionário Emanuel Cauby de Figueiredo, Eng.º Civil do QPP.

139/78-DG, de 15/02/78 - MANDAR servir, até 31/12/78, na Divisão de Estudo e Projetos-DR.P. o servidor Edmilson Farias da Silva, Desenhista do QPV, da 2ª DR, que deverá continuar elaborando o seu pagamento, até deliberação desta Diretoria Geral.

140/78-DG, de 15/02/78 - DESIGNAR, de acordo com o art. 17 do Dec. Estadual nº 9.694 de 15/07/76, o funcionário Domingos Mourão da Silva, Enc. Geral do QPP para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Encarregado de Serviço da 4ª Divisão Regional.

141/78-DG, de 17/02/78 - DESIGNAR o Eng.º Charles Beckman Luceno Carvalho Chefe do SME,



para, durante o impedimento do Eng<sup>o</sup> Adolpho Martins, substituí-lo na Comissão designada pela Port. 1023/77-DG, de 26/10/77, assunto do Mem<sup>o</sup> n<sup>o</sup> 47/78-DT.

142/78-DG, de 17/02/78 - CONCEDER, a contar de 02/02 a 02/07/78, gratificação de Deslocamento na base de 40%, ao servidor Wilson Natalino Monteiro David, Eng<sup>o</sup> Civil, de acordo com o que faculta e estabelece a Res. n<sup>o</sup> 868, de 20/01/79 do CRE, considerando que no período acima referido, o aludido Eng<sup>o</sup> responderá pela Chefia do Serviço de Engenharia de Tráfego do Órgão.

143/78-DG, de 17/02/78 - DESIGNAR, o Eng<sup>o</sup> José Carlos dos Santos Madeira, Chefe da 3<sup>a</sup> DR, para, sem prejuízo de suas funções fiscalizar os serviços de construção de pontes de madeira, localizadas no Ramal Vicinal Mojuí dos Campos sobre o Igarapé das Pedras, serviços adjudicados com a firma R.S. Macêdo-Engenharia e Construção, assunto do Mem<sup>o</sup> n<sup>o</sup> 19/78-DOC.

144/78-DG, de 20/02/78 - RECLASSIFICAR, a contar de 01/01/78, na função de Mecânico de Equipamento Pesado, nível 13, classe A do QPV, com aproveitamento na 6<sup>a</sup> DR, o servidor Edgar Severino dos Santos, Mecânico deste Órgão.

145/78-DG, de 21/02/78 - AUTORIZAR, até 31/12/78, a permanência no Tribunal de Contas do Estado do Pará, do funcionário Mathias Francisco de Souza, Motorista do QPP, colocado à disposição daquele Órgão, através da Port. n<sup>o</sup> 466, de 14/05/75, não cabendo ao DERPa., o ônus com o pagamento da gratificação de Tempo Integral e dedicação exclusiva. ATOS BAIXADOS PELO SR. ECON. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO DERPA.

012/78-DA, de 15/02/78 - ELEVAR, de 10% para 20%, a partir de 11/12/77, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Sulplício da Conceição do Carmo, Agente de Fiscalização de Tráfego, de acordo com o art<sup>o</sup> 171, aprovado pelo Dec. n<sup>o</sup> 9.718, de 02/08/76, tendo em vista o parecer do Sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no processo interno n<sup>o</sup> 10332/77.

013/78-DA, de 15/02/78 - CONCEDER, a partir de 01/01/77, o pagamento da gratificação de quinquênio na base de 5%, ao servidor Ciríaco Mesquita de Mélo, Braçal, de acordo com o que estabelece o art<sup>o</sup> 171, aprovado pelo Decreto n<sup>o</sup> 9.718, de 02/08/76, tendo em vista o parecer do Sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no processo interno n<sup>o</sup> 10205/77.

014/78-DA, de 15/02/78 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 26/01/78, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Claudionor Pamplona Ribeiro, Mecânico de 1<sup>a</sup> Classe do serviço de oficinas, de acordo com o art<sup>o</sup> 171, do Dec. 9.718, de 02/08/76, conforme despacho do Sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no processo interno n<sup>o</sup> 5781/77.

015/78-DA, de 15/02/78 - CONCEDER, a partir de 01/01/77, o pagamento da gratificação de quinquênio, na base de 5%, ao servidor Eugênio Fernandes da Silva, Vigia do QPV, de acordo com o art<sup>o</sup> 171, aprovado pelo Dec. n<sup>o</sup> 9.718, de 02/08/76, de acordo com o despacho do Sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no processo interno n<sup>o</sup> 9340/77.

016/78-DA, de 15/02/78 - CONCEDER, a partir de 13/02/78, três meses de Licença Especial, a que faz jus o funcionário Tomaz Carrera Paraense, Servente do QPP, de acordo com o que estabelece o art<sup>o</sup> 108, aprovado pelo Dec. 9718 de 02/08/76 e parecer do Sr.

Bel. Chefe da DRH, exarado no processo interno 3933/77, sendo essa licença referente ao decênio 1962/72.

049/78-DA, de 10/02/78 - CONCEDER, a partir de 16/11/77, de acordo com o art<sup>o</sup> 153 do Dec. Estadual n<sup>o</sup> 9.718 de 02/08/76, o benefício de salário-família a Sra. Terezinha Dias Abdoral, em favor dos menores Jorge Alírio, Carlos Roberto, Sérgio Nazareno e Janete Maria Abdoral Corrêa, tendo em vista o parecer jurídico exarado no processo interno n<sup>o</sup> .... 9463/77.

Assessoria de Relações Públicas, em 01 de março de 1978.

**CARLOS ALBERTO ALCÂNTARA**  
Of. de Administração

Visto:

**JOÃO CRUZ DO AMARAL**  
Res. p/Chefia da A. R. Públicas

**BEL. OTÁVIO SAMPAIO MÉLO**  
Chefe do Gabinete da Diretoria Geral

(Ext. Reg. N<sup>o</sup> 1208 - Dia: 03.03.78)

## Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP)

Contrato de Empreitada por preço global celebrado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do P a r á (IDESP) e o sr. Josias Lopes Neves, tendo em vista os trabalhos de recuperação e ampliação do Centro de Treinamento de Maracanã.

### I — CONTRATANTES:

De um lado o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP), Autarquia Estadual, sita na Av. Nazaré 871, representada por seu Diretor Geral sr. Raul da Silva Navegantes, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, CPF n<sup>o</sup> 000.407.892, e de outro o sr. Josias Lopes Neves, brasileiro, empreiteiro, CPF. n<sup>o</sup> 008344162, doravante simples e respectivamente designados IDESP e CONTRATADO.

### II — LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Av. Nazaré 871, no dia 15 de fevereiro de 1978.

### III — DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de Empreitada por Preço Global a que se refere o presente contrato dizem respeito à construção em alvenaria até 1,00m de altura das paredes externas de todos os prédios do centro; prolongamento em 50cm dos beirais dos telhados de todos os prédios do centro; reforço da estrutura do telhado do prédio do refeitório e cozinha, com substituição das peças



imprestáveis; recuperação e/ou substituição da rede hidráulica de esgotos, com construção de 02 (duas) fossas novas; confecção de peitoris de cimento, de todas as janelas; revisão e substituição de caixilhos, janelas, vidros e ferragens que se acharem imprestáveis; recuperação geral de calçadas; confecção de armários novos nos alojamentos dos alunos; pintura geral a óleo em todas as dependências, nas mesmas cores existentes atualmente; ampliação das instalações dos alojamentos de hóspedes e professores, com construção de novos banheiros; recuperação geral, incluindo substituição de tacos, telhas, instalação de esgotos, calçadas e pintura geral da casa cedida pela SAGRI ao IDESP, reconstrução da pocilga com desmontagem da estrutura do telhado e construção de alvenaria das divisórias internas, e um depósito para ração, construção em torno dos prédios de uma valeta de alvenaria para proteção contra águas de chuva.

#### IV — DURAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A duração e prazo para entrega dos serviços citados na cláusula anterior é de 120 (cento e vinte) dias, somente sendo passível de alteração na ocorrência de motivo de força maior devidamente comprovado e justificado pelo setor competente do IDESP.

#### V — PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 — O preço global dos serviços ajustados é de Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros);

5.2 — O pagamento do preço dos serviços será efetuado da forma seguinte:

a) Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) no início da obra;

b) 3 (três) parcelas de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) ao final do 1º, 2º e 3º mês, e uma de Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros) na entrega da obra.

#### VI — RESCISÃO:

6.1 — O presente contrato poderá ser rescindido pelo IDESP de pleno direito, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba direito a indenização de qualquer espécie quando:

a) As obras não estiverem sendo feitas de acordo com a orientação do setor de fiscalização do IDESP;

b) Os serviços forem transferidos a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do IDESP;

c) O CONTRATADO deixar de cumprir cláusula do contrato, ou se foi reincidente em falta da mesma natureza;

6.2 — Poderá ainda o contrato ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços. Neste caso o CONTRATADO terá direito a receber do IDESP o valor das etapas executadas, ouvidas as informações do setor de fiscalização do IDESP.

#### VII — OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATO

7.1 — O pessoal que o CONTRATADO, a qualquer título, utilizar na execução dos serviços

objeto deste contrato, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, não tendo com o IDESP relação jurídica de qualquer natureza;

7.2 — Caberá ao CONTRATO inteira responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outras decorrentes das relações empregatícias entre o CONTRATADO e seu pessoal;

7.3 — Os equipamentos a serem empregados na execução das obras, com pincéis, martelos, serrotes, cavaletes, etc., serão de responsabilidade do CONTRATADO.

#### VIII — RESPONSABILIDADES DO IDESP

8.1 — Deverá o IDESP fornecer ao CONTRATADO todos os elementos e informações de como deverão ser as obras, bem como de todo o material que se fizer necessário para a execução das mesmas;

8.2 — Fiscalizar as obras para que as mesmas não sofram solução de continuidade.

8.3 — Fazer o desconto de Imposto de Renda na Fonte de acordo com a Lei.

#### IX — ALTERAÇÃO

Poderá este contrato ser objeto de alteração, quando for de interesse das partes, observadas as formalidades legais, e mediante a assinatura de Termo Aditivo ao presente.

#### X — FÓRO

Para as eventuais questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Fôro de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Belém (PA), 15 de fevereiro de 1978.

**RAUL DA SILVA NAVEGANTES**  
Diretor Geral do IDESP

**JOSIAS LOPES NEVES**  
Contratado

#### TESTEMUNHAS:

##### AA) ILEGÍVEIS

**CARTÓRIO CHERMONT**  
1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada, uma

(1).

Belém, 28 de fevereiro de 1978.  
Em testemunho R. S. da verdade.  
**RAIMUNDO SENA**  
Escrevente Autorizado

**CARTÓRIO CHERMONT**  
1º Ofício

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico esta via por tê-la conferido com o original.

Belém, 28 de fevereiro de 1978.  
Em testemunho R. P. D. da verdade.  
**RAIMUNDO PANTOJA DAMASCENO**  
Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 1209 — Dia: 03.03.78)



## Policia Militar do Pará

**COMANDO GERAL**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/78/DAL**  
**— A V I S O —**

A Comissão de Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no Hall de entrada no Quartel do Comando Geral da PMPA, situada na Av. Almirante Barroso s/n, o EDITAL de Tomada de Preços nº 01/78/DAL, para o fornecimento de material permanente para equipar as cozinhas dos quartéis desta PM.

Abertura das propostas ocorrerá no dia 16 de março do corrente ano, às 10:00 horas.

Os elementos necessários para a Tomada de Preços poderão ser adquiridos na Sala de Licitações da Diretoria de Apoio Logístico, no Comando Geral da PMPA.

Belém, 28 de fevereiro de 1978.

**JOÃO SOARES DA SILVA NETO**  
 Ten.-Cel. PM Presidente da Comissão  
 de Licitações  
 (G. Reg. - nº 540 - Dia: 03/03/78)

## Secretaria de Estado da Fazenda

### ASSESSORIA DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

#### RELAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS PREFEITURAS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (I.C.M), REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/78, A SABER:

1ª REGIÃO FISCAL .....		11.994.105,96
Ananindeua	170.570-9	355.673,65
Belém	170.561-X	11.407.244,44
Benevides	170.575-X	94.846,31
Cachoeira do Arari	170.580-6	33.591,40
Ponta de Pedras	170.616-0	23.711,57
Salvaterra	170.639-X	19.759,65
Santa Cruz do Arari	170.629-2	23.711,57
Soure	170.625-8	35.567,37
2ª REGIÃO FISCAL .....		2.948.139,44
Augusto Corrêa	170.569-5	27.663,51
Bonito	170.576-8	63.230,87
Bragança	170.573-3	173.884,90
Capanema	170.582-2	414.952,60
Capitão Poço	170.589-X	142.269,46
Castanhal	170.584-9	543.390,30
Colares	170.590-3	19.759,65
Curuçá	170.588-1	69.158,77
Igarapé-Açu	170.593-8	79.038,59

Inhangapi	170.598-9	35.567,37
Irituia	170.595-4	150.173,32
Magalhães Barata	170.610-1	19.759,65
Maracanã	170.602-0	23.711,58
Marapanim	170.603-9	31.615,44
Nova Timboteua	170.611-X	82.990,52
Ourém	170.615-2	148.197,36
Paragominas	170.620-9	128.437,71
Peixe-Boi	170.621-7	23.711,58
Primavera	170.622-5	23.711,58
Sallnópolis	170.635-7	23.711,58
Santa Izabel do Pará	170.630-6	146.221,39
Santa Maria do Pará	170.632-2	79.038,59
Santarém Novo	170.633-0	19.759,65
Santo Antonio do Tauá	170.631-4	45.447,19
São Caetano de Odívelas	170.627-6	19.759,65
São Domingos do Capim	170.583-0	88.918,41
São Francisco do Pará	170.623-3	90.894,38
São Miguel do Guamá	170.624-1	82.990,52
Vigia	170.643-8	71.134,73
Vizeu	170.642-X	79.038,59

3ª REGIÃO FISCAL ..... 1.003.790,10

Concelção do Araguaia	170.586-5	171.908,93
Itupiranga	170.596-2	19.759,65
Jacundá	170.600-4	19.759,65
Marabá	170.604-7	592.789,42
Santana do Araguaia	170.634-9	49.399,12
São Felix do Xingu	170.637-3	19.759,65
São João do Araguaia	170.638-1	94.846,31
Tucuruí	170.640-3	35.567,37

4ª REGIÃO FISCAL ..... 1.865.310,69

Alenquer	170.566-0	122.509,81
Almeirim	170.565-2	98.798,24
Altamira	170.567-9	177.836,82
Aveiro	170.571-7	29.639,47
Faro	170.591-1	25.687,54
Itaituba	170.597-0	82.990,52
Juruti	170.599-7	75.086,66
Monte Alegre	170.607-1	102.750,16
Óbidos	170.612-8	122.509,81
Oriximiná	170.614-4	55.327,01
Porto de Moz	170.618-7	19.759,65
Praíha	170.619-5	29.639,47
Santarém	170.628-4	899.063,95
Senador José Porfírio	170.636-5	23.711,58

5ª REGIÃO FISCAL ..... 713.323,25

Afuá	170.564-4	82.990,52
Anajás	170.568-7	35.567,37
Bagre	170.579-2	23.711,58
Breves	170.578-4	241.067,69
Chaves	170.585-7	39.519,29
Curralinho	170.587-3	51.375,08
Gurupá	170.592-X	106.702,09
Melgaço	170.609-8	23.711,58
Oeiras do Pará	170.613-6	29.639,47
Portel	170.617-9	49.399,11



São Sebastião da Boa Vista	170.626-8	29.639,47
6ª REGIÃO FISCAL .....		1.234.977,96
Abaetetuba	170.562-8	138.317,53
Acará	170.563-6	108.678,06
Balão	170.574-1	27.663,51
Barcarena	170.572-5	29.639,47
Bujaru	170.577-6	71.134,73
Cametá	170.581-4	75.086,66
Igarapé-Miri	170.594-6	79.038,59
Limoeiro do Ajuru	170.601-2	29.639,47
Mocajuba	170.605-5	35.567,37
Moju	170.606-3	35.567,37
Muaná	170.608-X	47.423,15
Tomé-Açu	170.641-1	557.222,05

TOTAL GERAL Cr\$ 19.759.647,40  
 Belém, 22 de fevereiro de 1978.  
 ELISABETH NUNES DOS SANTOS  
 Pelo Assessor de Assuntos Econômicos

(Ext. Reg. nº 1192 - Dia: 03/03/78)

## Secretaria de Estado da Fazenda

### DESPACHO

#### PROCESSO Nº 633/78 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Concede ao Coordenador de Arrecadação desta Secretaria, Luiz Antonio Bastos Mechedes, 2 (duas) diárias no valor de Cr\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros) cada.

#### PROCESSO Nº 478/78 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Concede aos chefes das Agências da Fazenda Estadual jurisdicionadas à 1ª Região Fiscal, Elias de Souza Rodrigues, Carlos Boulhosa Malato, Sebastião da Costa Pereira, Alcy Greço Monteiro e Hélio José de Araújo, 1 (uma) diária aos 3 primeiros no valor de Cr\$ 194,00 (cento e noventa e quatro cruzeiros) cada e aos 2 últimos pela diária no valor de Cr\$ 97,00 (noventa e sete cruzeiros) cada.

#### PROCESSO Nº 690/78 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Concede aos servidores Fernando da Costa Matos e Odivas de Moraes Ferreira, 12 (doze) diárias a cada um no valor de Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros) cada.

PROCESSO Nº 772/78  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
Concede aos funcionários Salomão Essucy Soares e Rosivan José Nassar de Souza, três (3) diárias a cada um, nos valores respectivos de Cr\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros) e Cr\$ 363,75 (trezentos e sessenta e três cruzeiros e setenta e cinco centavos).

(Ext. Reg. nº 1211 - Dia: 03/03/78)

## \* Companhia das Docas do Pará (CDP)

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), REALIZADA NO DIA 14 DE JANEIRO DE 1978.

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (14.01.1978), no Edifício Sede da Companhia Docas do Pará (CDP), situado nesta Capital, à Avenida Presidente Vargas, nº 41, 2º andar, às 10:00 horas, reuniu-se o Conselho de Administração da Sociedade, de acordo com o Estatuto da Empresa e da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a fim de dar posse aos seus membros eleitos por Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10 de janeiro corrente, que ficou assim constituído: Presidente - Arno Oscar Markus, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Brasília, D.F., no SHIS, Q F3, Conjunto 7 - Casa 8, portador da Carteira do Ministério do Exército nº 18498-Reg. 3º - G - 170085, expedida em 22.01.1948, e inscrição no CREA/RS: 967 - D-8ª Região-Reg. 7083, e no CPF sob o nº 008294637-04. Conselheiros: Manuel Astrogildo Pinto Cota, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Brasília, D.F., na SQS 309, Bloco "F", aptº 105, portador da Carteira de Identidade nº 1890466, expedida em 10.09.63, e inscrição no CREA - 49989 - PA - Reg. nº 1129 - PA e no CPF sob o nº 000563592-68; Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, coronel do Exército da Reserva Remunerada e Técnico em Administração, residente e domiciliado na cidade de Belém-Pará, na Rua João Balby nº 678, portador da Carteira de Identidade nº 1 G - 206-110, expedida em 03.11.1966 pelo Ministério do Exército e CPF nº 000266972-20; Guilherme de Lima Paes, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Belém-Pará, na Trav. Almirante Wandenkolk 754, portador da Carteira de Identidade nº 295.729, expedida em 13.01.53, pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado do Pará, e inscrição no CREA - 595 - D - 1º Registro nº 590, e no CPF sob o nº 000808102-68; e o Suplente do Presidente, Senhor José Guimarães Barreiros, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Brasília, D.F., no SHIS, QL 1/4, Casa 3, portador da Carteira de Identidade nº 819.253, expedida pelo I.F.P., e inscrição no CREA - 10868 - D - 5a. Região - Reg. nº 23.234, e no CPF sob o nº 005607667 - 34. O Senhor Presidente ressaltou que foi idéia da Portobrás realizar no mesmo dia em que houvesse a posse dos Conselheiros a reunião do Conselho, a fim de que se promovesse a eleição da Diretoria Executiva, entendendo a Portobrás por uma questão de controle global em todo o seu sistema houvesse sempre que possível, uma uniformidade de duração de mandatos em todas as suas controladas. Com isto, entendeu-se que seria interessante logo na constituição do Conselho de Administração que se procedesse à eleição da Diretoria Executiva. Em termos gerais foi julgado conveniente por parte da Portobrás de que houvesse em todas as suas controladas uma reeleição da Diretoria a fim de se estabilizar sempre uma época de substituição normal das diferentes diretorias. Enfatizando que no caso da CDP não haveria interesse na substituição dos atuais



componentes da Diretoria Executiva, mesmo porque, por suas atividades e pelo que se tem visto, as providências adotadas pelos membros da Diretoria têm correspondido perfeitamente aos reclamos do desenvolvimento do Pará e também do próprio serviço portuário, razão por que propõe ao Conselho a manutenção da Diretoria Executiva e das respectivas pessoas nos cargos que vêm desempenhando até então, e inclusive nas denominações ainda existentes uma vez que de acordo com o estatuto cabe a este Conselho a aprovação do regimento interno e as atribuições seriam então definidas a estes diferentes diretores, de acordo com o que estabelecer esse regimento interno. Acrescentando ainda que no caso presente da CDP já existe um regimento aprovado e oportunamente o Conselho de Administração poderá fazer uma revisão e eventualmente adaptá-lo a algumas exigências além, mas enquanto não for feita essa revisão propõe também ao Conselho a manutenção em caráter preliminar ou precário desse regimento até aprovação de um novo regimento por parte deste Conselho, de sorte que os componentes da Diretoria Executiva prosseguirão nos mesmos encargos previstos no regimento interno existente. Submeteu então essa proposição aos Conselheiros e a mesma foi aprovada unanimemente, ficando deste modo eleitos os Senhores: Coronel Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, coronel do Exército da Reserva Remunerada e Técnico em Administração, residente e domiciliado na cidade de Belém-Pará, na Rua João Balby nº 678, portador da Carteira de Identidade nº 1G-206.110, expedida em 03.11.1966, pelo Ministério do Exército e CPF nº 000266972-20, para o cargo de Diretor-Presidente; Senhora Maria Orlandina Martins Regis, brasileira, casada, professora normalista, residente e domiciliada na cidade de Belém-Pará, à Avenida Braz de Aguiar, nº 73, portadora da Carteira de Identidade nº 692.874, expedida pela SEGUP - PA e CPF nº 033216302-49, para Diretora Administrativo-Financeira; Senhor José Barros Leite, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Belém-Pará, à Rodovia Arthur Bernardes, Miramar, Casa "B", portador da Carteira de Identidade nº 8G-246.210-A, expedida pelo Ministério do Exército em 19.04.71, inscrição no CREA - 1771 - D - 1a. Região - Reg. nº 468 e no CPF sob o nº 02.1154842-15, para Diretor de Tráfego; e Senhor Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Belém-Pará, à Rodovia Arthur Bernardes, Miramar, Casa nº 1, portador da Carteira de Identidade nº 742.592, expedida pela SEGUP - PA, em 12.07.74, inscrição no CREA - 220 - D - 1a. Região e no CPF sob o nº 000377292-68, para Diretor de Obras. Conservação e Manutenção, para exercerem o mandato de três anos a partir desta data. Continuando o Senhor Presidente ajustou com os Conselheiros que as reuniões do Conselho de Administração fossem efetivadas na terceira semana de cada mês, nas quintas ou sextas-feiras, quanto ao horário seria acertado oportunamente. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, nesta oportunidade o Conselheiro Guilherme de Lima Paes agradeceu ao Conselho de Administração da Portobrás sua designação como membro deste colegiado. A seguir o Conselheiro Raul da Silva Moreira declarou-se duplamente emocionado com a sua indi-

cação para membro do Conselho de Administração e por sua conservação no cargo de Diretor-Presidente da CDP, acentuando que durante os anos que milita nesta empresa pôde sentir de perto a colaboração espontânea de todos que compõem equipadas Docas do Pará, desde a Diretoria até os operários, todos imbuídos da idéia de que a empresa se constitui um todo, só uma família e que só o desenvolvimento dela poderá também terminar por servir a todos, com melhor remuneração, inclusive com a participação dos lucros que tem sido alguns anos a tônica desta empresa. Por tudo isso, continuou o Senhor Diretor-Presidente pode-se hoje mostrar o que a Companhia alcançou não só no ano findo, como nos anos anteriores, o progresso que se conseguiu com o esforço, com tarifas menores, mas dentro desse espírito de colaboração e de trabalho para servir o todo, considerando a recondução à Diretoria com os demais membros sumamente honrosa, servindo de incentivo para prosseguir nessa caminhada até hoje empreendida. Tomou a palavra o Conselheiro José Guimarães Barreiros que agradeceu a honrosa escolha de seu nome para compor como suplente da presidência o Conselho de Administração da CDP. Nesta oportunidade declarou que nos impedimentos do Senhor Presidente procurará imprimir quando no exercício dessas funções de suplente, a diretriz emanada pela Portobrás, procurando, realmente, na composição do Conselho de Administração, dar o máximo dos seus esforços, para colaborar de forma efetiva no engrandecimento cada vez maior da Companhia Docas do Pará, uma das controladas do sistema Portobrás. Aproveitou também para se parabenizar com a recondução da Diretoria para mais um mandato de três anos, estendendo esses cumprimentos aos componentes da Diretoria, através da pessoa do Senhor Diretor-Presidente da Companhia que como é do conhecimento daqueles que trabalham em todas as partes do nosso território, desde que ingressou nesta atividade deu demonstrações em curtíssimo prazo, da sua dedicação e da sua competência em função dos resultados que foram praticamente sendo obtidos. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desejando todo o sucesso para a Diretoria Executiva, a qual terá todo o apoio do atual Conselho de Administração, tendo eu, Janete Freire Monteiro lavrado a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros presentes. As) - JANETE FREIRE MONTEIRO.

ARNO OSCAR MARKUS  
 JOSÉ GUIMARÃES BARREIROS  
 RAUL DA SILVA MOREIRA  
 GUILHERME DE LIMA PAES

Copiado do Livro de Atas fls. 3 a 4 v.

Janete Freire Monteiro

Secretária

Confere

Em 14.01.1978

Ana Maria Brandt Cruz

Resp. p/ Sec. Executiva

Visto

Em 14.01.1978

Lucymar de Jesus Fernandes

Secretária Geral



OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE  
CONTRATOS MARÍTIMOS

Reconheço a firma supra assinalada de Janete Freire Monteiro, Ana Maria Brandt Cruz e Lucymar de Jesus Fernandes.

Em testemunho JAPM da verdade  
Belém, 19 de janeiro de 1978  
José Augusto Pontes Moraes  
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02/02/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 157-78, a 1ª via da presente Ata de Cia. das Docas do Pará (CDP).

Belém, 02 de fevereiro de 1978  
ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
- JUCEPA -

CERTIDÃO Nº 157/78

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. SECRETÁRIO GERAL, no processo protocolado sob o número 00930/78 em 02 de fevereiro de 1978 que por despacho de 2 de fevereiro de 1978, sob o nº 157/78 encontra-se devidamente arquivada Ata da 1ª Reunião do Conselho de Administração da COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ "CDP", realizada no dia 14 de janeiro de 1978, consistente na eleição da Diretoria Executiva em que ficou constituído o Conselho de Administração com a eleição dos seguintes membros: - CORONEL RAUL DA SILVA MOREIRA, brasileiro, casado, coronel do Exército da Reserva Remunerada e Técnico em Administração para o cargo de Diretor Presidente; Senhora MARIA ORLANDINA MARTINS REGIS, brasileira, casada, professora normalista, para o cargo de diretora Administrativo-Financeira; Sr. JOSÉ BARROS LEITE, brasileiro, casado, engenheiro, para Diretor de Tráfego e Sr. LUCIANO PINTO DE MORAES, brasileiro, casado, engenheiro, para Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, para exercício do mandato de 3 (Três) anos, a partir da data da presente Ata. O referido é verdade. Passada por mim, Edina Maria Monteiro Pantoja, Oficial Administrativo e conferida por mim, João Maria da Gama Azevedo, Inspetor Comercial da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 3 de fevereiro de 1978  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário-Geral  
JUCEPA

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO  
DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Autentico nos termos do Dec. Lei nº 2.148 de 25.04.40.

Em testº JAPM da verdade  
José Augusto Pontes Moraes  
Tabelião

\* Reproduzida por ter saído com incorreção no "D.O." nº 23.704, de 11.02.978.

(Ext. Reg. nº 841)

# ANÚNCIOS

## SOTEAÇO

### Estruturas em Aço S/A.

Ata de reunião de Assembléia Geral Extraordinária de SOTEAÇO - ESTRUTURAS EM AÇO S/A, realizada a 27 de janeiro de 1978.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito, às dez horas, em sua sede social, à Avenida Dezesseis de Novembro, número, quatrocentos e vinte e sete, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, os acionistas de SOTEAÇO - Estruturas em Aço S/A., regularmente convocados por edital publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "O Liberal", edições dos dias dezoito, dezoito e vinte de janeiro corrente. De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Administrativo da sociedade, acionista Arthur dos Santos Mello, que convidou a mim, Carlos Augusto Horácio Freire, Diretor Comercial, também acionista, para servir como Secretário, o que aceitei. Constituída, assim, a mesa dirigente, determinou o Senhor Presidente que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo qual se constatou a existência de número legal para a reunião, pois se achavam presentes os titulares da totalidade das ações que compõem o capital social subscrito e realizado. Estando, desse modo, plenamente atendidos os requisitos legais e estatutários, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e mandou que fosse feita a leitura do edital de convocação, do seguinte teor: - "SOTEAÇO - Estruturas em Aço S/A. CGC. 04.924.106/0001-32. Aviso. Ficam convocados os acionistas de SOTEAÇO - Estruturas em Aço S/A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 27 de janeiro corrente, às 10:00 horas, na sede social da empresa, à Rua 16 de Novembro, nº 427, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia: a) Reforma dos Estatutos Sociais, para adaptação aos preceitos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976; b) O que ocorrer. Belém, 17 de janeiro de 1978. (a) Arthur dos Santos Mello, Diretor Administrativo", Concluída a leitura do edital, o Senhor Presidente encaminhou os trabalhos para a primeira parte da ordem do dia, submetendo à discussão do plenário a proposta oriunda da Diretoria, que contém o novo texto dos Estatutos Sociais, já adaptado aos preceitos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações. Como ninguém se manifestasse, declarou a referida proposta em votação, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamando o resultado da votação, o Senhor Presidente declarou desde logo vigente o novo texto estatutário, redigido nos seguintes termos: "SOTEAÇO - Estruturas em Aço S/A., - Estatutos Sociais. Capítulo I. Denominação, objeto, sede foro e duração. Artigo Primeiro (1º) - SOTEAÇO - Estruturas em Aço S/A.,



cujos atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará sob número 2.557/69, como resultado da transformação de Soteaço - Sociedade Técnica de Estruturas em Aço Ltda., é uma sociedade anônima de capital fechado, regida por estes Estatutos e pela legislação que lhe for aplicável. Artigo Segundo (2º) - A sociedade tem por objeto principal a fabricação de estruturas de aço, podendo, também, por deliberação da Diretoria, dedicar-se a qualquer outra atividade de comércio ou indústria não proibida por lei. Parágrafo único - Ainda por decisão da Diretoria, poderá a sociedade participar do capital de outras empresas, como sócia, quotista ou acionista, mesmo que de outros setores econômicos, mediante a aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais. Artigo Terceiro (3º) - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, com os escritórios de administração central na Avenida Dezesesseis de Novembro, número 427. Parágrafo Único - Por decisão da Diretoria, a sociedade poderá instalar, manter e extinguir filiais, escritórios e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, observadas as disposições legais pertinentes, inclusive determinando os destaques do capital social que se fizerem necessários à instalação e funcionamento de cada qual das novas dependências. Artigo Quarto (4º) - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II. Capital social e ações. Artigo quinto (5º) - O capital social é de cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$-5.450.000,00), dividido em quinhentas e quarenta e cinco mil (545.000) ações compreendidas em classe única, ordinárias e nominativas, do valor nominal de dez cruzeiros (Cr\$-10,00) cada uma. Artigo sexto (6º) - As ações são representadas por títulos simples ou múltiplos, denominados, cada um deles, "Certificado de Ações", assinados por dois (2) Diretores, observadas as disposições legais em vigor. Parágrafo Único - Os acionistas podem requerer o desdobramento ou aglutinação de seus Certificados de Ações, de acordo com as suas conveniências, mediante o pagamento, no ato do requerimento, de uma taxa de serviço correspondente ao valor de uma Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (ORTN) para cada um dos novos Certificados a serem emitidos. Artigo Sétimo (7º) - Cada ação confere ao seu titular o direito a um (1) voto nas deliberações de Assembléia Geral, admitida a representação por procuração outorgada a outro acionista. Capítulo III. - Assembléia Geral. Artigo Oitavo (8º) - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, para os fins previstos em lei, dentro dos cento e vinte (120) dias subsequentes ao encerramento do exercício social e extraordinariamente sempre que houver necessidade ou conveniência para a sociedade. Artigo Nono (9º) - A Assembléia Geral será convocada por qualquer dos Diretores, bem assim, nos casos expressos em lei, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento, ou por qualquer acionista ou grupo de acionistas. Capítulo IV. Diretoria. Artigo Dez (10) - A sociedade é administrada por uma Diretoria composta de três (3) Diretores, acionistas, ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral e designados como Diretor Administrativo, Diretor Comercial e Diretor Industrial. Parágrafo Primeiro (1º) - Os Diretores eleitos tomarão posse de seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos no Livro de Atas de Reunião da Diretoria. Parágrafo Segundo (2º) - Os

Diretores serão eleitos para um mandato de dois (2) anos, podendo haver reeleição. Artigo onze (11) - Pelos serviços de administração da sociedade, os Diretores terão os honorários que forem fixados pela Assembléia Geral Ordinária, para cada período de doze (12) meses. Artigo Doze (12) - A sociedade será representada, judicial ou extrajudicialmente, por dois (2) diretores, que poderão, agindo sempre em conjunto e independente de autorização formal da Diretoria ou da Assembléia Geral, impor e contrair qualquer espécie de obrigação, notadamente abrir, movimentar e encerrar contas correntes comerciais ou bancárias; emitir ou endossar cheques; emitir, aceitar, endossar, avalizar ou descontar títulos de crédito de qualquer espécie, inclusive duplicatas, letras de câmbio ou notas promissórias; contratar empréstimos ou financiamentos, aceitando cláusulas de correção monetária, juros, prazos e demais condições, tudo mediante as garantias que julgarem convenientes; alienar ou onerar bens móveis ou imóveis; constituir procuradores para fins específicos; receber e dar quitação e praticar, enfim, todos os atos indispensáveis ou complementares ao funcionamento regular da sociedade e à administração dos negócios sociais, assinando, para tanto, quaisquer instrumentos públicos ou particulares. Artigo Treze (13) - Compete, em especial, a cada qual dos membros da Diretoria, além de outras atribuições que lhe são conferidas por estes Estatutos: I - Ao Diretor Administrativo: a) Coordenar os serviços de pessoal, material, contabilidade, tesouraria, secretariado e demais serviços pertinentes à administração da sociedade, no âmbito interno; b) Exercer outras atividades ou encargos que lhe sejam atribuídos pela Diretoria ou pela Assembléia Geral. II - Ao Diretor Comercial: - a) Coordenar as atividades de natureza comercial, inclusive pesquisas de mercado, promoções, vendas e faturamento; b) Exercer outras atividades ou encargos que lhe sejam atribuídos pela Diretoria ou pela Assembléia Geral. III - Ao Diretor Industrial: a) Coordenar as atividades de natureza industrial, entre as quais as de fabricação, controle de qualidade, manutenção e serviços auxiliares; b) Exercer outras atividades ou encargos que lhe sejam atribuídos pela Diretoria ou pela Assembléia Geral. Artigo quatorze (14) - Nos casos de ausência ou impedimento de qualquer dos Diretores, será o mesmo substituído por quem a Diretoria designar, podendo essa designação recair em outro Diretor, que passará a acumular, ou em pessoa estranha à Diretoria, acionista ou não. Artigo quinze (15) - Vagando qualquer dos cargos de Diretor, deverá ser convocada a Assembléia Geral, para eleição do substituto, que completará o mandato de seu antecessor. Parágrafo Único - Enquanto não se realizar a reunião de Assembléia Geral prevista neste artigo, o cargo vago será exercido por quem a Diretoria designar, na forma do artigo anterior. Artigo dezesseis (16) - É vedado o uso da denominação social na emissão, aceite, endosso ou aval de títulos de mero favor ou na outorga de fiança ou qualquer obrigação desse gênero em benefício de terceiro, ainda que acionista, importando a inobservância desta proibição, na responsabilidade pessoal e exclusiva do Diretor que a infringir, salvo se tal obrigação for contraída como condição adjeta, de ato relacionado com os objetivos sociais. Capítulo V. - Conselho Fiscal. Artigo dezessete (17) - O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas em lei, e será constituído de três (3) membros efetivos e de três (3)



suplentes, acionistas ou não, residentes no País, qualificados de acordo com as exigências legais. Artigo dezoito (18) - O Conselho Fiscal somente funcionará quando a Assembléia Geral assim o decidir, na forma do art. 161, § 2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Parágrafo Primeiro (1º) - A Assembléia Geral que determinar a instalação do Conselho Fiscal, na forma deste artigo, elegerá seus membros efetivos e suplentes e fixará os honorários mensais devidos aos membros em exercício, observadas as disposições legais pertinentes. Parágrafo Segundo (2º) - O mandato dos membros do Conselho Fiscal expirará à data da primeira reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação. Capítulo VI. - Exercício social, demonstrações financeiras, reservas, dividendos e saldo. Artigo dezenove (19) - O exercício social terá início a 1º de janeiro e será encerrado a 31 de dezembro de cada ano civil. Artigo vinte (20) - No encerramento de cada exercício social, serão elaboradas as seguintes demonstrações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes: a) Balanço patrimonial; b) Demonstração dos lucros e prejuízos acumulados; c) Demonstração do resultado do exercício; d) Demonstração das origens e aplicações de recursos. Artigo vinte e um (21) - Apurado o lucro do exercício social, dele serão destacados cinco por cento (5%) para a constituição de Reserva Legal, na forma do artigo 193, da Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976, até que o respectivo montante atinja o limite de vinte por cento (20%) do capital social. Parágrafo Único - Uma vez atendidas as prescrições legais e as determinações destes Estatutos, poderá a Assembléia Geral criar outras reservas, ou provisões, bem como deliberar sobre o aumento do capital social mediante a incorporação dos valores mantidos em contas de reservas. Artigo Vinte e dois (22) - Do lucro em cada exercício social, vinte e cinco por cento (25%) serão destinados aos acionistas, como dividendos, na proporção das ações que possuírem, podendo esse montante ser ajustado para mais, na quantia que se tornar necessária para possibilitar a distribuição a ser feita. Parágrafo Primeiro (1º) - A importância referida neste artigo será contabilizada, no encerramento do exercício social, como dividendos a pagar e transferir para as contas individuais dos acionistas à data da realização da Assembléia Geral Ordinária. Parágrafo Segundo (2º) - Os valores creditados na forma do parágrafo precedente, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral Ordinária, serão pagos aos acionistas em três (3) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de trinta (30) dias contados da data de realização da dita reunião de Assembléia Geral Ordinária em que ocorrer a aprovação das contas do exercício encerrado. Parágrafo Terceiro (3º) - Quando a situação financeira da Sociedade não permitir o pagamento dos dividendos nos prazos previstos no parágrafo anterior, a Diretoria fixará novos prazos, dando ciência dos mesmos aos interessados, depois de ouvido o Conselho Fiscal, se estiver funcionando. Parágrafo Quarto (4º) - Nenhum dividendo será pago ou creditado quando não resultar lucro do exercício social findo ou quando o lucro apurado tenha sido absorvido por prejuízos de exercícios anteriores. Parágrafo Quinto (5º) - Os dividendos previstos neste artigo não serão distribuídos no exercício social em que a Diretoria informar à Assembléia Geral Ordinária serem

os mesmos incompatíveis com a situação financeira da sociedade, devendo o Conselho Fiscal, se estiver em funcionamento, emitir parecer sobre essa informação. Parágrafo Sexto (6º) - Os dividendos que deixarem de ser distribuídos nos termos do parágrafo anterior serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos aos acionistas tão logo permita a situação financeira da sociedade. Parágrafo sétimo (7º) - Não havendo oposição de qualquer dos acionistas presentes, poderá a Assembléia Geral Ordinária autorizar a distribuição de dividendos em montante inferior ao previsto no "caput" deste artigo ou mesmo determinar a retenção de todo o lucro. Artigo vinte e três (23) - Do lucro apurado em cada exercício social, depois de tomadas todas as providências legais e destacadas as reservas autorizadas por estes Estatutos, poderá a Assembléia Geral Ordinária destinar uma parte para gratificar os membros da Diretoria, determinando as importâncias que caberão a cada um deles. Parágrafo Primeiro (1º) - O montante referido neste artigo não poderá exceder de dez por cento (10%) do lucro líquido do exercício, nem ao total das remunerações atribuídas aos mesmos Diretores durante o exercício encerrado. Parágrafo segundo (2º) - Entende-se por lucro líquido o lucro apurado no exercício, depois de deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda. Artigo vinte e quatro (24) - Depois de deduzidas as importâncias disciplinadas neste capítulo, se houver saldo positivo de lucros do exercício encerrado ou de lucros acumulados, a Assembléia Geral Ordinária poderá deliberar sobre a distribuição desse mesmo saldo como bonificação em dinheiro aos acionistas; se não o fizer, ou se fizer por parte, o saldo não utilizado poderá ser mantido em conta "Lucros Suspensos" ou ainda aproveitado para aumento do capital social, neste último caso por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária. Capítulo VII. Disposições gerais e transitórias. Artigo vinte e cinco (25) - A sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido em lei. Parágrafo Único - Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembléia Geral nomeará um dos Diretores para atuar como liquidante. Artigo vinte e seis (26) - Poderá a sociedade, mediante resolução da Assembléia Geral, com aprovação de acionistas que representem mais da metade do capital social com direito a voto: a) Transformar-se; b) Incorporar outras empresas; c) Ser incorporada por outras empresas; d) Cindir-se em duas ou mais empresas; e) Fundir-se com outras empresas. Artigo vinte e sete (27) - Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados e decididos de acordo com a legislação em vigor. "Concluída a leitura do texto aprovado e já agora vigente dos Estatutos Sociais, o Senhor Presidente encaminhou os trabalhos para a segunda parte da ordem do dia, franqueando a palavra a quem dele quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim (a) Carlos Augusto Horário Freire, Secretário designado, que a fiz lavrar, e pelos demais acionistas. Belém, 27 de janeiro de 1978. (aa) Arthur dos Santos Mello, Presidente; Carlos Augusto Horário Freire, Secretário; Almir de Morisson



Faria; Lúcia Maria de Assis Mello; Maria dos Anjos Acatauassú Freire; Nilma Leonor Figueira de Morisson Faria; Osmar Duarte Aragão; Alcir de Morisson Faria. Está conforme a original, lavrada no livro próprio, da qual fiz extrair a presente cópia autêntica em cinco (5) vias de igual teor, todas por mim conferidas e assinadas.\*

Belém, 27 de janeiro de 1978.

**Carlos Augusto Horácio Freire**  
Secretário

**CARTÓRIO KÓS MIRANDA**

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra de Carlos Augusto Horácio Freire.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 16 de fevereiro de 1978.

**Carlos N. A. Ribeiro**  
Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

**— JUCEPA —**

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 22.02.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 247-78 a 1ª via da presente Ata de SOTEAÇO - Estruturas em Aço S/A.

Belém, 22 de fevereiro de 1978.

**Alfredo Ferreira Coelho**

Secretário Geral

**Adalberto Acatauassú Nunes**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 1203 - Dia: 03.03.78)

**“Agro Pecuária  
Santa Germen S/A”**

CGC.-MF. - 04.991.493/0001-20  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PARA**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DOS ACIONISTAS DA “AGRO PECUÁRIA  
SANTA GERMEN S/A”**

Não se tendo instalado a Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas, convocada para a data de 15 de fevereiro de 1978, em virtude de não se ter verificado o interregno mínimo de tempo entre a data da publicação da respectiva convocação e a data aprazada para a Assembléia, procede-se à nova convocação desta. Assim sendo, ficam convocados os Senhores Acionistas com direito de voto da sociedade anônima designada “AGRO PECUÁRIA SANTA GERMEN S/A”, para uma Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 10 de março de 1978, às 9 horas, em sua sede social, na Avenida Independência, nº 1.045, nesta Capital e Cidade de Belém, cuja Ordem do Dia será o exame, discussão e votação da Proposta da Diretoria referente à adaptação dos Estatutos Sociais às exigências da Lei. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com a respectiva consolidação.

Belém, 01 de março de 1978.

**Jan Aleksander Litmanowicz**  
Diretor Executivo

8º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL  
Reconheço a firma de Jan Aleksander Litmanowicz.

São Paulo, 27 de fevereiro de 1978.

Em testemunho J.G.F. da verdade.

**José Gomes Ferreira**

Esc. Autorizado

(Ext. Reg. nº 1205 - Dias: 02, 03, 04/03/78).

**J. S. Móveis S.A.**

C.G.C. 04887121/0001-58

**—CONVOCAÇÃO—**

Pelo presente ficam convidados os senhores Acionistas da J.S. Móveis S.A., para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 13 (treze) de março de 1978 às 16 (dezesseis) horas na sede Social da Empresa sita na Av. Almirante Barroso, 4871 a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1977.

b) Eleição dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

c) Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

d) O que ocorrer.

a) DIRETORIA

(T. nº 02182 - Reg. nº 1140 - Dias: 01, 02 e 03.03.78)

**Atlas Frigorífico S/A**

CGC: 05.442.850/0001-63

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas de Atlas Frigorífico S/A a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 29 de março, às 15:00 horas na sede da Companhia, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Tomar as contas dos Administradores, examinar discutir e votar as demonstrações financeiras, relativo ao exercício findo de 31 de dezembro de 1977;

b) Eleger o Conselho de Administração para o ano de 1978 e fixar a verba para a remuneração dos administradores;

c) Outros assuntos de interesse social.

Comunicamos, outrossim que se acha a disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos a que se refere os nºs 1 e 2 do Art. 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Santana do Araguaia, 24 de fevereiro de 1978.

**Eduardo Celestino Rodrigues**

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 02186. Reg. nº 1.168. Dias: 2, 3 e 4/3/78)



## Tágide Representações S/A.

C.G.C. - 04.896.379/0001  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO**

Convocamos os senhores acionistas da TÁGIDE REPRESENTAÇÕES S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, à realizar-se no dia 06 de abril de 1978, às 10:00 horas, na sede social na Trav. D. Pedro I, 353, Belém - Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- Deliberar sobre a distribuição do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- Fixar os honorários da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal;
- Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.

Outrossim, encontram-se a disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei 6.404/76.

Belém, 01 de março de 1978.

**RUY NOBRE DE BRITO**

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1153 - Dias: 01, 02, e 03.03.78)

## Carvalho Leite, Medicamentos S/A.

CGC 04895538/0001-62

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Nos termos da legislação em vigor e em cumprimento ao que determina o Art. 124, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, e ainda em obediência ao Estatuto Social, convoco os Senhores Acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 05 de abril de 1978, às dezoito horas, em sua sede social, à Travessa Padre Prudêncio, nº 262, nesta cidade, para tratar do seguinte:

- Apresentação das Contas da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", referentes ao exercício de 1977;

Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à disposição para serem examinados em nosso escritório, no endereço acima citado, no horário normal de expediente, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, referentes ao citado exercício de 1977.

Belém, (PA.), 01 de março de 1978

**a) CÉLIO NAZARETHO VALENTE DE  
ATHAYDE**

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. Nº 1213 - Dias: 03, 04 e 07/03/78)

## Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S.A. — "RICOSA"

CGC. 04.905.212/0001-79  
"A V I S O"

Avisamos aos senhores acionistas desta Empresa, que se acham à disposição de todos, aos escritórios da firma, na Travessa Cristóvão Colombo nº 146 — altos, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76.

Belém, 20 de fevereiro de 1978.

a) **LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO**  
Presidente

(Ext. Reg. nº 1139 — Dias: 01, 02 e 03.03.78)

## Companhia Agropecuária Sete Barras

C.G.C. 04977278/0001-74

**Ata de Assembléia Geral Extraordinária,  
realizada em 23 de janeiro de 1978.**

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito, às 14:00 horas, reuniram-se na sede da Companhia, sita à rua Avertano Rocha, 392, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, consoante assinaturas exaradas no Livro de Presenças e em virtude de convocação publicada no Diário Oficial do Estado, edições nºs: 23.685, 23.686 e 23.687, de 13, 14 e 17 de janeiro de 1978. De conformidade com a letra b), artigo 18 dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência da mesa o Sr. Dante Peduzzi que convidou a mim, José Frederico Barros Gomes, para secretário, sendo aberta a sessão e instalados os trabalhos. Logo após o Sr. Presidente determinou-me que procedesse à leitura em voz alta do Edital de Convocação, assim redigido: "Convocação" - Convidamos os senhores acionistas da Companhia Agropecuária Sete Barras, a se reunirem em assembléia geral extraordinária no próximo dia 23 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas em nossa sede social sita à rua Avertano Rocha, 392, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - Consolidação e Alteração dos Estatutos Sociais, visando adaptá-los em seus diversos artigos, à lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976, especialmente com referência ao Conselho Fiscal, para torná-lo não permanente e a criação do Conselho de Administração; b) - Eleição do Conselho de Administração; c) Outros assuntos de interesse social. Belém (PA.), 06 de janeiro de 1978.aa) - Dante Peduzzi - Diretor Presidente, José Frederico Barros Gomes - Diretor Superintendente e Paulo Tavares Moglia - Diretor Executivo". Cumprida esta formalidade o Sr. Presidente ordenou a leitura da proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, vazados nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria - Tendo em vista a Lei 6.404, de 15.12.76, que veio trazer inúmeras modificações no funcionamento das Sociedades por Ações, esta Diretoria, ora reunida, resolveu vir à presença dos senhores acionistas para propor a



consolidação e reformulação de seus estatutos sociais, nos termos da cópia anexa, visando adaptá-los à lei acima referida. A reformulação dos estatutos sociais, diz respeito principalmente ao Conselho Fiscal para torná-lo não permanente e a criação do Conselho de Administração. Belém (PA.), 06 de janeiro de 1978. aa) Dante Peduzzi - Diretor Presidente; José Frederico Barros Gomes - Diretor Superintendente e Paulo Tavares Moglia - Diretor Executivo". - PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Agropecuária Sete Barras, reunidos a convite da Diretoria, para apreciarem a proposta referente à Consolidação e Reformulação dos Estatutos Sociais, visando adaptá-los à Lei nº 6.404, de 15.12.76, após a leitura e exame detalhado do anteprojeto que lhes foi apresentado, concluíram que a consolidação e reformulação dos referidos estatutos atendem às prescrições legais e aos interesses da Companhia, razão por que aconselham sua aprovação pelos senhores acionistas. Belém (PA.), 16 de janeiro de 1978. aa) - Antenor Kluwe Sá, Vicente Silveira Donazar e João Torrescasana. Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente solicitou-me procedesse à leitura dos estatutos sociais já com a nova redação global constante do anteprojeto mandado elaborar, e aprovado pelo Conselho Fiscal, cujo teor é o seguinte: ESTATUTOS SOCIAIS - I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE - Artigo 1º - A Companhia terá por denominação social: Companhia Agropecuária Sete Barras, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. - Artigo 2º - A Companhia terá sua sede e foro nesta cidade de Belém, Estado do Pará, podendo abrir sucursais, depósitos, agências, filiais e escritórios em todo o território nacional, a critério de sua Diretoria. - Artigo 3º - A Companhia terá por objeto a exploração agropecuária, florestal e madeireira, industrialização e comércio interno e externo. § Único: A Companhia para realização de seus fins, poderá participar ou se associar a outras empresas, como sócia, acionista ou quotista - Artigo 4º - A Companhia é instituída por tempo indeterminado. II - CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS - Artigo 5º - O capital é de Cr\$ ..... 33.359.953,00 (trinta e três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três cruzeiros), dividido em 9.514.576 (nove milhões, quinhentas e quatorze mil, quinhentas e setenta e seis) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma; 4.778.585 (quatro milhões, setecentas e setenta e oito mil, quinhentas e oitenta e cinco) ações preferenciais nominativas classe "A", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma; 1.100.000 (hum milhão e cem mil) ações preferenciais classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma e 17.966.792 (dezessete milhões, novecentas e sessenta e seis mil, setecentas e noventa e duas) ações preferenciais classe "C", no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. § Primeiro: As ações preferenciais classe "A", sem direito a voto, são provenientes de incentivos fiscais, oriundos do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da subscrição e têm prioridade na distribuição de dividendos de 6% (seis por cento) ao ano. § Segundo: As ações preferenciais classe "B", sem direito a voto, subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, são

intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a forma prevista no artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, sendo-lhes assegurados, de conformidade com o parágrafo único do artigo primeiro do Decreto Lei 1.419, de 11 de setembro de 1975, os seguintes privilégios: a) - Prioridade na distribuição de dividendos mínimos de 6% (seis por cento) ao ano; b) - Prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da Companhia; c) - Participação, sem restrição, no aumento de capital decorrente de correções monetárias. § Terceiro: As ações preferenciais classe "C", sem direito a voto, a serem subscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM -, são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a forma prevista no artigo 19 do Decreto Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, sendo-lhes assegurada, de conformidade com o parágrafo 2º do artigo 8º do mesmo diploma legal, participação integral nos resultados da Empresa: - Artigo 6º - A Companhia poderá emitir cautelas ou títulos múltiplos de ações, com os mesmos requisitos legais dos títulos definitivos que representem e conterão sempre a assinatura de dois Diretores: - Artigo 7º - É de competência do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, se houver, a emissão e colocação das ações, nas condições estabelecidas pela Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, sem preferência para os acionistas da Companhia: - Artigo 8º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia, que só reconhecerá um proprietário para cada ação. - Artigo 9º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. - III - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 10 - O Conselho de Administração será composto, no mínimo, de três e no máximo seis membros, todos acionistas, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. § Primeiro: A Assembléia Geral que eleger o Conselho elegerá também seu Presidente. - Artigo 11 - No impedimento temporário ou ausência de um dos Conselheiros, os remanescentes continuarão exercendo suas atribuições, observado o artigo 140 da Lei 6.404/76. - Artigo 12 - No caso de vagar definitivamente um cargo de Conselheiro, os remanescentes continuarão exercendo suas funções até a primeira Assembléia Geral, quando será eleito novo titular, observado o que a respeito estabelece o artigo 140 e § 3º do artigo 141 da lei nº 6.404/76. - Artigo 13 - O Conselho reunir-se-á por convocação de seu Presidente, ordinariamente, nos meses de março, julho e novembro de cada ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem. Artigo 14 - Competem ao Conselho Administrativo as atribuições previstas na legislação em vigor. - Artigo 15 - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos. - Artigo 16 - O prazo de gestão do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. - IV - DA DIRETORIA - Artigo 17 - A diretoria será composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, que poderá destituí-los a qualquer tempo. § Único: a Diretoria será composta de um Diretor Superintendente e um Diretor Técnico - Artigo 18 - Em caso de impedimento temporário ou ausência de um dos Diretores, o remanescente continuará exercendo suas atribuições. - Artigo 19 - Em caso de vagar definitivamente um cargo de Diretor a primeira reunião ordinária ou extraordi-



nária do Conselho de Administração que se seguir, elegerá o novo titular que completará o mandato do substituído. - Artigo 20 - Os Diretores perceberão os honorários que lhes forem atribuídos pela Assembléia Geral. - § Único: Os Diretores quando em viagem a serviço, terão suas despesas custeadas pela Companhia. Artigo 21 - O prazo de gestão da Diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos seus membros. - Artigo 22 - A representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ao seu funcionamento competem a dois Diretores em conjunto. Artigo 23 - Compete aos Diretores, constituir procuradores em nome da Companhia, observado o que a respeito estabelece o parágrafo único do artigo 144 da Lei nº 6.404/76. - Artigo 24 - Compete ao Diretor Superintendente: a) Superintender os trabalhos internos da sociedade, zelando pelo cumprimento destes estatutos, das deliberações das Assembléias Gerais e do Conselho de Administração; b) Presidir as Reuniões da Diretoria; c) Administrar os recursos financeiros da sociedade; d) Dirigir a contabilidade da Empresa; e) Autorizar pagamentos e recebimentos; f) Em conjunto com os demais Diretores organizar a previsão dos recursos e sua aplicação; Compete ao Diretor Técnico: a) - Dirigir a venda dos produtos fabricados e sua expedição aos compradores; b) - Comprar materiais e equipamentos; c) Contratar serviços de promoção e propaganda da sociedade; d) Zelar pelo fiel cumprimento do projeto aprovado pela SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia) e prestar assistência médico-veterinária e zootécnica ao rebanho da Companhia. Artigo 25 - A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, sendo feita de cada reunião a respectiva ata, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. - V - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 26 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de três a cinco membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, podendo ser reeleitos. - Artigo 27 - O Conselho Fiscal somente será instalado pela Assembléia Geral nos casos previstos no § 2º do artigo 161 da Lei 6.404/76. - Artigo 28 - O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembléia Geral Ordinária, após a sua instalação. - Artigo 29 - Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger, observando-se o disposto no § 3º do artigo 162, da Lei 6.404/76. VI - ASSEMBLÉIAS GERAIS - Artigo 30 - A Assembléia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente, para fins previstos em lei, dentro dos quatro meses após o término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Artigo 31 - Observarão as leis vigentes à convocação, instalação e realização das Assembléias Gerais. - Artigo 32 - Os acionistas poderão ser representados nas assembléias por procuradores, conforme o disposto no § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76. Artigo 33 - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos por mesa composta de Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. - VII - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Artigo 34 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se às Demonstrações Financeiras com observância da legislação em vigor. Artigo 35 - Depois de efetuadas as depreciações e provisões legais, o lucro líquido verificado será distribuído como segue: a) - 5% (cinco)

por cento para a constituição da reserva legal e com limite até 20% (vinte) por cento da conta fundamental da companhia; b) Dividendo aos acionistas, não inferior a 25% (vinte e cinco) por cento do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202, da Lei nº 6.404/76 - VIII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA - Artigo 36 - Em caso de dissolução da Companhia, a assembléia nomeará o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal que devem funcionar durante o período de liquidação - Artigo 37 - A assembléia que nomear o liquidante e o Conselho Fiscal fixar-lhes-á sua remuneração, seus deveres e poderes, segundo o estabelecido pela legislação vigente. - IX - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 38 - A Companhia, para atender às exigências do artigo 7º da Lei nº 2.597, de 12 de setembro de 1975, obedecerá as seguintes normas: a) 51% (cinquenta e um) por cento, no mínimo do capital pertencerá a brasileiros; b) - o quadro do pessoal será constituído de dois terços pelo menos, de trabalhadores nacionais; c) - A administração caberá a brasileiros ou a maioria de brasileiros, assegurados a estes, poderes predominantes. - Artigo 39 - Os casos omissos nestes estatutos, serão resolvidos de conformidade com a legislação consubstanciada na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Finda a leitura, foram os referidos estatutos submetidos à discussão do plenário. Não havendo manifestação foram colocados em votação, tendo merecido integral aprovação. Prosseguindo os senhores Dante Peduzzi, Paulo Tavares Moglia e José Frederico Barros Gomes, comunicaram à Assembléia que em face do que preceitua o artigo 16 dos Estatutos Sociais ora aprovados, renunciavam, naquele instante, aos cargos os diretores da Companhia, o que foi aceito pelo Plenário. Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente solicitou aos presentes que para atender disposições dos Estatutos ora aprovados, procedessem à eleição dos membros do Conselho de Administração, fixando-lhes a remuneração. Decidiram então, os acionistas, eleger o Conselho de Administração como segue: Para Presidente do Conselho o Sr. Dante Peduzzi, brasileiro, casado, industrial e pecuarista, residente à Rua Cel. Juvêncio Lemos, esquina da Sete de Setembro, na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CIC nº 009.411.230-49 e cédula de identidade RG-10.151.858 e para Conselheiros os senhores: José Frederico Barros Gomes, brasileiro, desquitado, industrial e pecuarista, residente à rua Cel. Juvêncio Lemos, esquina da Sete de Setembro, na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CIC 008.568.780-49 e cédula de identidade nº RG-9.674 e Paulo Tavares Moglia, brasileiro, casado, pecuarista, residente à Avenida Marechal Floriano nº 949, na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CIC nº 007.423.840-04 e cédula de identidade nº RG-14.107. A Assembléia decidiu ainda que os eleitos para o Conselho de Administração tenham remuneração mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) e aos Diretores caberá a remuneração mensal de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). A seguir o Sr. Dante Peduzzi declarou que, em seu nome e em nome dos Senhores José Frederico Barros Gomes e Paulo Tavares Moglia, ora eleitos para os cargos de Conselheiros, todos presentes, abria mão, em benefício da Companhia, da remuneração que lhes foi atribuída nesta Assembléia. Continuando o Sr. Presidente informou que por não haver solicitação de acionistas neste



sentido, deixava de ser instalado o Conselho Fiscal. Prosseguindo informou que a matéria constante da pauta dos trabalhos havia sido esgotada, por isso colocava a palavra à disposição do plenário. Ninguém desejando usá-la o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos desta Assembléia, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Redigido o expediente, o mesmo foi lido, achado conforme e exato em todos os seus termos, sendo finalmente assinado pelos presentes. aa) Dante Peduzzi - Presidente, José Frederico Barros Gomes - Secretário, José Gomes Filho S/A. - Pecuaría, Indústria, Comércio (Dante Peduzzi - Diretor Superintendente; José Frederico Barros Gomes - Diretor); Dante Peduzzi, José Frederico Barros Gomes e Paulo Tavares Moglia.

A presente Ata é cópia fiel e autêntica do Livro de Atas de Assembléias Gerais da Companhia Agropecuária Sete Barras.

**DANTE PEDUZZI** - Presidente

**JOSÉ FREDERICO BARROS GOMES**  
Secretário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22/02/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 248/78, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agropecuária Sete Barras.

Belém, 22 de fevereiro de 1978.

**Alfredo Ferreira Coelho**  
Secretário Geral

**Adalberto Acatauassú Nunes**  
Presidente da Junta Comercial do Estado  
do Pará

(Ext. Reg. Nº 1189 - Dia: 03/03/78)

## **Indústrias Século XX S/A.**

Ata única das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária das Indústrias Século XX S.A., realizadas cumulativamente no dia oito de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito.

Às dezessete horas do dia oito de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, em sua sede social, sita na Avenida Pedro Miranda nº 1.210, nesta cidade, reuniram-se os Acionistas das Indústrias Século XX S.A., em número que traduz mais de dois terços do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presenças.

Foi indicado pelos presentes à reunião, o sr. José de Oliveira Mendes, para presidir os trabalhos, sendo convocado por este o sr. Carlos Manuel Pires Tavares para secretariá-lo, ficando assim constituída a mesa.

Dando início, o sr. Presidente deu como aberta a sessão, solicitando do sr. Secretário a

leitura da ordem do dia, cujo Edital de Convocação foi publicado no Diário Oficial de nº 23.697 de 31.01.78 e subsequentes de 01.02.78 e 02.02.78 e pelo jornal o Liberal em suas edições de 29, 30 e 31.01.78, o qual está assim redigido:

**INDÚSTRIAS SÉCULO XX S.A.**

C.G.C. Nº 04894119/0001-06

— A V I S O —

Ficam convocados os senhores Acionistas das Indústrias Século XX S.A., para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas e instrumentadas em Ata única, no dia 08 de fevereiro de 1978 às 17 horas na sede social sita na Avenida Pedro Miranda nº 1.210, a fim de deliberarem sobre a seguinte

### **ORDEM DO DIA**

a) — aprovação do Relatório da diretoria, Balanço, Demonstração dos Resultados e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1977;

b) — eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal na forma Estatuária;

c) — fixação dos honorários;

d) — aumento do Capital Social, pelos Fundos de Reserva;

e) — aprovação dos Estatutos de acordo com a nova Lei nº 6.404 de 15.12.76;

f) — o que ocorrer.

a) a Diretoria

A seguir, como primeiro item da ordem do dia e em caráter ordinário, o sr. Presidente solicitou ao sr. Secretário que procedesse a leitura do Balanço, Relatório da diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano findo, o que foi dispensado pelos presentes, por ser do conhecimento de todos.

Posta a matéria em discussão e votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Dando prosseguimento o sr. Presidente apresentou a chapa única à eleição da Diretoria. Após a aprovação unânime, ficou assim composta de todos os seus membros reeleitos:

**DIRETORIA:** Diretor Presidente: José de Oliveira Mendes, Diretor Vice-Presidente: Orlando Cardoso Ferreira, Diretor Comercial: Carlos Manuel Pires Tavares e Diretor Gerente: Antonio Wilson Salgueiro. — **SUPLENTE:** Oscar Moreira da Silva e Waldemar Marques.

Quanto ao Conselho Fiscal, deixaram de ser eleitos seus membros em virtude deste órgão social passar a funcionar em regime não permanente.

Passando ao item "c" sobre a fixação dos honorários, o sr. Presidente, em conformidade com o que preceitua o artigo nº 16 dos Estatutos Social, convida os senhores Acionistas presentes a determinarem os honorários da Diretoria.

Foram fixados em Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros) para cada um dos Diretores, honorários esses vencidos mensalmente.

Prosseguindo e já em caráter extraordinário, o sr. Presidente, submeteu a Assembléia, a proposta da Diretoria para o aumento do Capital



Social pelos fundos de reserva, conforme o seguinte detalhamento:

Do Fundo p/Manutenção do Capital de Giro Próprio	- Cr\$ 2.315.030,89
Do Fundo p/Aumento de Capital	- Cr\$ 1.305.756,71
Da Reserva sobre Operações Imobiliárias	- Cr\$ 169.153,68
Do Fundo p/Consolidação do Ativo	- Cr\$ 50.058,72

Totalizando: - Cr\$ 3.840.000,00 passando assim o Capital Social para a importância de: Cr\$ 7.680.000,00 (sete milhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros).

Posta a matéria em discussão e votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Dando continuidade, o sr. Presidente mostrou aos presentes a adaptação dos Estatutos Sociais a nova Lei das Sociedades Anônimas de nº 6.404 de 15.12.76, solicitando a seguir ao sr. Secretário a leitura do mesmo em sua nova redação.

Uma vez concluída a leitura, foi colocada a matéria em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade, autorizando o sr. Presidente sua inclusão na presente Ata, como segue:

#### ESTATUTOS DAS INDÚSTRIAS SÉCULO XX S.A.

##### CAPÍTULO I

##### Denominação, Fins, Sede e Direção

Artigo 1º — Sob a denominação "INDÚSTRIAS SÉCULO XX SOCIEDADE ANÔNIMA", de capital fechado, fica transformada a Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a denominação de Sociedade Comercial de Importação, Torrefação e Moagem de Café Limitada, fundada em 14 de outubro de 1949, com sede própria à Avenida Pedro Miranda nº 1.210, a qual passa a reger-se por estes Estatutos e pelas disposições do Decreto-Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e outras Leis que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º — O objeto da Sociedade é a exploração da indústria de beneficiamento de café e venda diretamente ao público, a revendedores e outros que lhes convier.

Artigo 3º — O patrimônio da Sociedade "Indústrias Século XX Sociedade Anônima", é demonstrado pelo Balanço de sua antecessora, procedido em 30 de junho de 1953, devidamente aprovado por todos os Acionistas.

Artigo 4º — A duração da Sociedade é por prazo indeterminado e somente poderá ser dissolvida e liquidada nos termos do artigo nº 47 do Capítulo VIII deste Estatuto. O seu início é contado de 1º de Junho do ano de 1953.

Artigo 5º — A Sociedade poderá quando achar conveniente aos seus interesses explorar outros ramos de indústria, comércio e agricultura, depois de ter sido submetido e aprovado pela Assembléia Geral convocada para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: — Poderá a Sociedade participar direta ou indiretamente de outras Sociedades de qualquer natureza, sempre

que a Diretoria considerar o procedimento conveniente aos interesses sociais.

##### CAPÍTULO II

##### Do Capital e Ações

Artigo 6º — O Capital Social é de sete milhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 7.680.000,00), dividido em sete milhões, seiscentas e oitenta mil ações ordinárias nominativas ou ao portador do valor singular de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00), cada uma e todo ele integralizado.

PARÁGRAFO ÚNICO: — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações.

Artigo 7º — Cada ação dará direito a um voto nas deliberações de Assembléia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — A pedido de qualquer Acionista deverá a Diretoria desdobrar seus certificados múltiplos em singulares ou unificar estes naqueles.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — Formalizar nos livros próprios da Sociedade as transferências de propriedade de ações.

Artigo 8º — As ações ou seus certificados serão assinados por dois Diretores em conjunto, sendo vedado a Sociedade negociar suas próprias ações, nessa proibição não se compreende as operações de resgate, reembolso ou amortização previstas em Lei.

Artigo 9º — Somente vencerão dividendos as ações integralizadas.

##### CAPÍTULO III

##### Do Sistema de Operações e sua Contabilidade

Artigo 10 — As vendas da Sociedade são à vista e seu produto depositado diariamente em Bancos com os quais esta mantenha operações. Os pagamentos serão efetuados por meio de cheques nominais ou em moeda corrente do País.

Artigo 11 — É permitido ao Diretor responsável pela Tesouraria reter em seu poder, quantia necessária para atender pagamentos de urgência.

Artigo 12 — A Sociedade promoverá suas vendas diretamente ao público, a revendedores e a outros que lhes convier.

Artigo 13 — A Sociedade manterá sua contabilidade a cargo de profissional de comprovada capacidade, sempre em dia, fornecendo balancetes mensais, devendo ser apresentado trimestralmente a Diretoria uma demonstração dos resultados verificados.

##### CAPÍTULO IV

##### Da Diretoria

Artigo 14 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta no mínimo por dois diretores e no máximo de quatro, sendo: um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Comercial e um Diretor Gerente, todos Acionistas e residentes nesta Cidade, com seu tempo de serviço integral na Fábrica, sendo facultado para o Presidente e Vice-Presidente o tempo integral; eleitos anualmente em Assembléia Geral Ordinária.

PARÁGRAFO ÚNICO: — Os Diretores poderão ser reeleitos.

Artigo 15 — Cada Diretor em garantia de sua gestão, caucionará cinquenta (50) ações da Sociedade, antes de entrar no exercício das



funções. A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Artigo 16 — Os membros da Diretoria perceberão cada um a remuneração prólabore que lhes for arbitrada pela Assembléia Geral e que será lançada a conta de Despesas Gerais da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — Além da remuneração fixa, os Diretores perceberão uma comissão de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos apurados em cada exercício, comissão essa que só será devida quando o lucro apurado depois de deduzidas as reservas for igual ou superior a 6% (seis por cento) sobre o Capital Social e tenha sido distribuído um dividendo igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — Os membros da Diretoria farão jús a um mês de férias anuais, com remuneração integral, não podendo sua acumulação ser superior a três períodos.

Artigo 17 — Conjuntamente com os Diretores, serão eleitos dois suplentes da Diretoria, que terão como função substituir eventualmente, qualquer membro efetivo nos seus impedimentos ou ausências.

PARÁGRAFO ÚNICO: — A convocação dos suplentes ficará a critério da Diretoria e quando convocados só entrarão em exercício depois de prestarem a caução de que trata o Artigo 15 deste Estatuto.

Artigo 18 — Proceder-se-á eleição para os cargos vagos da Diretoria mediante Assembléia Geral Extraordinária, toda vez que ficar esgotado o número de suplentes ou não possam estes por justos motivos serem investidos nos cargos vagos.

Artigo 19 — Compete aos Diretores Presidente e Vice-Presidente, além de outros deveres e direitos resultantes da Lei e deste Estatuto:

- a) presidir as sessões da Diretoria;
- b) representar a Sociedade em Juízo e nas suas relações com terceiros;
- c) convocar as Assembléias Gerais, nos casos permitidos em Lei;
- d) firmar toda a documentação da Sociedade;
- e) firmar com o Diretor encarregado da Tesouraria "in solidum" os cheques bancários;
- f) acertar com os diretores a distribuição dos serviços internos, para melhor andamento dos negócios sociais;
- g) designar o seu substituto e de outro Diretor dentre os suplentes, no caso de impedimento temporário ou definitivo;
- h) convocar os suplentes do Conselho Fiscal quando houver;

Artigo 20 — Compete ao diretor Comercial:

- a) lavrar ou mandar lavrar as Atas das Reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- b) superintender os serviços de escritório;
- c) ter a seu cargo o Caixa Social;
- d) efetuar o pagamento das contas visadas pelo Presidente ou vice-Presidente;

e) assinar "in solidum" cheques bancários, com o Presidente ou Vice-Presidente;

f) acertar com o Presidente a distribuição dos serviços internos, para melhor andamento dos negócios sociais.

Artigo 21 — Compete ao Diretor Gerente em conjunto com o Diretor Comercial:

- a) escriturar os Livros da Escrita Fiscal;
- b) escriturar todos os livros exigidos pelas Repartições Federais, Estaduais e Municipais;
- c) fiscalizar todos os serviços da Sociedade;
- d) dar todas as ocorrências aos outros Diretores.

Artigo 22 — Compete aos diretores em conjunto:

a) alienar ou gravar de ônus real, imóveis da Sociedade, mediante prévia autorização da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim;

b) adquirir bens imóveis para a Sociedade, depois de ter sido submetido e aprovado pela Assembléia Geral;

c) nomear e demitir empregados, fixar-lhes os salários, alterando-os quando lhes pareça oportuno;

Artigo 23 — O Diretor que se afastar da Cidade a serviço da Sociedade, não perderá a sua remuneração fixa e variável.

#### CAPÍTULO V

**Do Conselho Fiscal — Composição e Funcionamento**

Artigo 24 — A Sociedade tem um Conselho Fiscal, que funcionará em regime não permanente nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de Acionistas na forma legal.

Artigo 25 — O Conselho Fiscal será composto de três membros e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembléia Geral, que lhes fixará a remuneração mensal.

PARÁGRAFO ÚNICO: — Os suplentes serão convocados pelo Diretor Presidente, na ordem de sua eleição, quando ocorrer vaga ou impedimento.

Artigo 26 — A atuação do Conselho Fiscal, cujos membros poderão ser reeleitos, se estenderá até a data da realização da primeira Assembléia Geral Ordinária posterior à sua eleição; as suas atribuições e responsabilidades são as previstas no Capítulo XIII da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

#### CAPÍTULO VI — DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 27 — A Assembléia Geral, constituída pelos Acionistas em pleno gozo de seus direitos sociais, reunir-se-á ordinariamente todos os anos até o dia 31 de março e extraordinariamente quando for convocada na forma da Lei e nos termos deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO: — As Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em Ata única.

Artigo 28 — A Assembléia Geral será presidida por um Acionista indicado pelos presentes no ato de sua instalação e servirão como



secretários da mesa, um ou dois acionistas convidados pelo Presidente da Assembléia Geral.

Artigo 29 — A Assembléia Geral poderá funcionar e deliberar em primeira convocação desde que compareçam por si ou por procuradores legalmente habilitados, acionistas que representem pelo menos uma quarta parte do Capital Social, salvo os casos em que a Lei exige maior número. Em segunda convocação a Assembléia Geral funcionará com qualquer número.

Artigo 30 — A convocação da Assembléia Geral far-se-á por anúncios publicados em jornal de grande circulação, por três vezes mencionando o dia, hora, local e objeto da reunião, com a assinatura do Presidente da Diretoria ou daqueles que tiverem convocado a reunião.

PARÁGRAFO ÚNICO: — Entre o dia da primeira publicação e o da realização da reunião, medirá o espaço de oito (8) dias para a primeira convocação e de cinco (5) dias para a segunda.

Artigo 31 — A Assembléia será convocada:

a) pela Diretoria, nos casos previstos em Lei e nestes Estatutos;

b) pelo Conselho Fiscal, se em funcionamento;

c) pelo Acionista, quando a Diretoria retardar por mais de dois meses a convocação, nos casos previstos, ou quando representando mais de um quinto (1/5) do Capital Social, aquele Órgão não atender no prazo de oito dias a contar da data do requerimento, devidamente fundamentado ao pedido de convocação.

Artigo 32 — As resoluções da Assembléia Geral, ressalvados os casos previstos em Lei e nestes Estatutos, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco. Em caso de empate na votação de qualquer matéria, esta será considerada para todos os efeitos como não aprovada.

Artigo 33 — Os Acionistas só poderão ser representados nas Assembléias Gerais, por procurador que também seja Acionista. Os membros da Diretoria não poderão ser procuradores.

Artigo 34 — A Assembléia Geral Ordinária reunirá anualmente até o dia 31 de março, para tomar as contas da Diretoria e deliberar sobre o Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal — se em funcionamento —, nessa ocasião quando for o caso serão procedidas as eleições para a Diretoria. Deixará de proceder a eleição dos componentes do Conselho Fiscal, em virtude deste órgão social passar a funcionar em regime não permanente.

PARÁGRAFO ÚNICO: — Nas eleições quando ocorrer empate, será preferido o Acionista que tiver maior número de ações.

Artigo 35 — Trinta (30) dias antes pelo menos, da data indicada para a Assembléia Geral Ordinária, a Diretoria anunciará que ficam à disposição dos Acionistas:

a) o Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios no exercício anterior;

b) cópia do Balanço, da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento.

Artigo 36 — Até oito (8) dias antes, no máximo, da data designada para a realização da Assembléia Geral, serão publicados no Diário Oficial, o Relatório da Diretoria, o Balanço, a Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento.

Artigo 37 — Instalada a Assembléia Geral, proceder-se-á à leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço, da Conta Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento; o Presidente abrirá em seguida a discussão sobre esses documentos e encerrada esta, os submeterá a votação.

Artigo 38 — Caso a Assembléia Geral julgue necessário novos esclarecimentos, poderá adiando os trabalhos, determinar as diligências que entender.

Artigo 39 — A Aprovação sem reserva do Balanço e das Contas, exonerará a Diretoria e o Conselho Fiscal — se em funcionamento —, de qualquer responsabilidade, salvo caso de erro, dolo, fraude ou simulação, devidamente comprovada.

Artigo 40 — Depois das deliberações sobre as Contas da Diretoria, a Assembléia Geral passará a realizar a eleição dos novos órgãos dirigentes de que tratam estes Estatutos.

Artigo 41 — A Ata dos trabalhos, será lavrada em livro próprio da Sociedade e publicada no Diário Oficial até trinta (30) dias depois da data da Assembléia Geral e uma cópia será arquivada na Junta Comercial na forma da Lei.

Artigo 42 — A Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para a reforma dos Estatutos, instalar-se-á na primeira convocação, com um mínimo de Acionistas que representem dois terços (2/3) do Capital Social, podendo contudo instalar-se em segunda convocação com qualquer número.

#### CAPÍTULO VII

##### Do Exercício Social

Artigo 43 — O ano social coincide com o ano civil. A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á um balanço geral ordinário, para a apuração dos resultados verificados no exercício.

Artigo 44 — Levantado o Balanço, com a observância das prescrições legais e feitas as necessárias provisões, amortizações e depreciações permitidas em Lei, do Lucro Líquido, deduzir-se-ão cinco por cento (5%) no mínimo para o Fundo de Reserva Legal, cinco por cento (5%) para o Fundo de Garantia de Dividendos e cinco por cento (5%) para a Consolidação do Ativo e dez por cento (10%) para pagamento da comissão da Diretoria.

Artigo 45 — O saldo líquido verificado depois de feita as deduções de que tratam estes Estatutos, no todo ou em parte, será distribuído com dividendo aos Acionistas de conformidade com o que for deliberado pela Assembléia Geral por proposta da Diretoria. Os dividendos não poderão ser inferiores a vinte e cinco por cento (25%) do lucro líquido.

PARÁGRAFO ÚNICO — Se houver saldo, depois de distribuído os dividendos, será levado à conta de Fundo para Aumento de Capital.



Artigo 46 — O Fundo de Garantia de Dividendos, destina-se a completar os dividendos, quando os resultados do exercício não permitam uma distribuição de vinte e cinco por cento (25%) do lucro líquido, apurado no exercício nos termos do Artigo 202 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

#### CAPÍTULO VIII

##### Da Liquidação da Sociedade

Artigo 47 — A Sociedade entrará em liquidação quando fique provada a impossibilidade de sua continuação, ou nos casos legais previstos na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

PARÁGRAFO ÚNICO: — Compete à Assembléia Geral, decidir sobre sua liquidação e estabelecer o modo como será feita, elegendo liquidantes para esse fim.

Prosseguindo o sr. Presidente, colocou a palavra à disposição a quem quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, aproveitou a oportunidade para agradecer a presença de todos e declarou encerrada a reunião, mandando que se lavrasse a presente Ata, que depois de lida e aprovada foi assinada por todos os presentes.

Belém, 08 de fevereiro de 1978.

aa) José de Oliveira Mendes — Orlando Cardoso Ferreira — pp. José de Matos Lima (José de Oliveira Mendes) — Carlos Manuel Pires Tavares — Antonio Wilson Salgueiro — Luiz Eugênio Gonçalves da Costa.

#### TERMO DE ENCERRAMENTO

A presente Ata é a cópia fiel da que se encontra lavrada em livro próprio.

Belém, 08 de fevereiro de 1978.

CARLOS MANUEL PIRES TAVARES

Secretário

CPF. 000685352-87

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21.02.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 243-78, a 1ª via da presente Ata de Indústrias Século XX, S.A.

Belém, 21 de fevereiro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1195 — Dia: 03.03.78)

### Centro Beneficente Laborinense

#### CAPÍTULO I

O Centro e seus fins.

Art. 1º - O Centro Beneficente Laborinense é uma Sociedade civil de comunhão de ideais afetivos de seus membros sem fins lucrativos fundada a 6 de novembro de 1977 por um grupo de filhos de Laborins, Beco e Carvalhal, freguesia de S. Pedro de Alva, Conselho de Penacova, Coimbra, Portugal, com sede e fôro nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará e tem por fim:

- a) Exaltar o Brasil e Portugal.
- b) Promover o conagraçamento entre todos os portugueses e brasileiros assistindo a seus associados em suas necessidades.
- c) Fomentar relações entre associações congêneres e com o Conselho da Comunidade Luso-Brasileira.
- d) Proporcionar a seus associados, na medida do possível, todos os divertimentos sadios que possam contribuir para a união de todos **especialmente** dos filhos dos três lugares acima mencionados.

#### CAPÍTULO II

Sócios e sua admissão, seus deveres e direitos.

Art. 2º - O Centro compõe-se de três classes de sócios: a) fundadores, efetivos e beneméritos.

§ Único - Poderão ser admitidos como sócios os filhos, cônjuges e pais de brasileiros ou portugueses mesmo que de outra nacionalidade.

Art. 3º - Sócios fundadores - São considerados como tais os sócios que, reunidos a seis de novembro de 1977, fundaram o Centro objeto destes estatutos.

Art. 4º - Sócios efetivos - São aqueles que regularmente admitidos, se obrigam a satisfazer as cláusulas exigidas pelos presentes estatutos, tenham mais de 18 anos de idade, possuam bom comportamento moral e cívico.

Art. 5º - Sócios beneméritos - São considerados sócios beneméritos todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços ao Centro, julgados como tais pela sua diretoria, ou contribuído com donativos tais que levem a mesma diretoria a classificá-los nesta classe.

Art. 6º - Admissão - Para a admissão de qualquer sócio este terá que preencher uma proposta, será apresentado por qualquer associado em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ Único - Somente após a aprovação da proposta pela diretoria, o que será comunicado ao candidato através de ofício, o mesmo será considerado como pertencendo ao quadro de sócios do Centro.

Art. 7º - Deveres: São deveres e direitos dos sócios efetivos:

- a) participar de assembleias gerais, votar e ser votado.
- b) discutir e votar todos os assuntos ventilados nas sessões de Assembléia Geral.
- c) recorrer à Assembléia Geral dos atos da diretoria quando se julgarem prejudicados.
- d) requerer, com mais dez associados, a convocação da Assembléia Geral.
- e) frequentar a sede social usufruindo das recreações ali praticadas e levar à diretoria tudo o que for de utilidade para o Centro.

§ Único - Os mesmos direitos dos sócios efetivos se estendem aos fundadores.

Art. 8º - Aos sócios fundadores ou efetivos que infringirem as disposições dos presentes estatutos, serão aplicadas, por decisão da diretoria, em caráter administrativo, as seguintes penalidades:

- a) advertência.
- b) suspensão das prerrogativas e direitos sociais pelo prazo julgado a critério da mesma diretoria.

Art. 9º - A eliminação de qualquer associado só poderá ser decidida pela Assembléia Geral.



## CAPÍTULO III

Dos corpos administrativos

Art. 10 - O Centro será administrado por três corpos diretivos compostos de sócios do sexo masculino, fundadores e efetivos compondo os seguintes órgãos:

- a) assembléia geral.
- b) diretoria.
- c) conselho fiscal.

Art. 11 - A Assembléia Geral à qual têm direito a comparecer ambas as categorias de sócios é o corpo soberano do Centro e será sempre presidida pelo respectivo presidente acompanhado do 1º e 2º secretários.

Art. 12 - A Assembléia Geral reunirá ordinariamente no último domingo de janeiro de cada ano para apreciar o relatório e contas da diretoria. Em caráter extraordinário a assembléia geral reunir-se-á sempre que os interesses do Centro assim o exijam e só poderá ser convocada pela diretoria, pelo conselho fiscal ou por associados em pleno gozo de seus direitos sendo para tal obrigados a subscrever a convocação um número superior a dez associados.

Art. 13 - As assembléias gerais serão convocadas com antecedência mínima de três dias através de ofício circular dirigido a todos os associados e reunir-se-ão com o mínimo de 15 associados na primeira convocação, 10 na segunda convocação c/ qualquer número na terceira convocação.

Art. 14 - A assembléia geral é soberana em suas decisões e as suas decisões são tomadas pela maioria dos votos dos associados presentes.

Art. 15 - A diretoria será composta de sete membros efetivos e três suplentes eleitos bienalmente para os seguintes cargos:

- a) um presidente.
- b) um vice-presidente.
- c) um primeiro secretário.
- d) um segundo secretário.
- e) um tesoureiro.

f) cinco diretores sendo dois efetivos e três suplentes.

§ 1º - Os membros efetivos da diretoria serão substituídos pelos suplentes nas suas faltas e ou impedimentos.

§ 2º - Os membros da diretoria receberão o mandato de seus antecessores nos primeiros dias de fevereiro, após a sua posse.

Art. 16 - A diretoria reunirá duas vezes por mês ou quantas se fizer necessário ao bom desempenho do mandato.

Art. 17 - A diretoria reunirá regularmente com a presença de no mínimo, dois terços de seus elementos e suas decisões serão tomadas pela maioria dos votos presentes cabendo ao presidente o voto de minerva em caso de empate.

Art. 18 - A diretoria como órgão executivo representará o Centro validamente em juízo ou fora dele pela assinatura de dois de seus membros sendo obrigatória a assinatura do presidente.

Art. 19 - A diretoria compete:

- a) apresentar, anualmente, relatório de suas atividades e de suas contas.
- b) aplicar penalidades, na forma do disposto nestes estatutos.

c) convocar a assembléia geral ordinária e extraordinária, na forma destes estatutos.

d) dirigir todos os negócios do Centro, administrá-lo economicamente procurando restringir suas despesas rigorosamente dentro da receita.

e) propor à assembléia geral a concessão de sócios beneméritos.

f) cumprir e fazer cumprir as disposições destes estatutos e as resoluções da assembléia geral.

g) organizar, de forma contábil, a escrituração financeira do Centro.

h) depositar em um ou mais bancos de reconhecida idoneidade, o numerário arrecadado ficando em poder do tesoureiro os respectivos documentos assim como em poder deste deve ficar valor necessário para fazer face a despesas rotineiras.

§ 1º - O numerário que exceder do orçamento poderá e deverá ser aplicado em operações de crédito a critério da diretoria.

§ 2º - A emissão de cheques ou movimentação de conta bancária exigirá sempre a assinatura do presidente e tesoureiro ou vice-presidente e tesoureiro.

Art. 20 - Compete ao presidente:

a) presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e dar execução às suas deliberações.

b) nomear e contratar juntamente com o 1º secretário e tesoureiro os funcionários necessários aos serviços do Centro.

c) representar, sempre em conjunto com outro diretor, o Centro em Juízo ou fora dele.

d) superintender, organizar e planejar a prestação de serviços de assistência moral e material necessários.

e) executar a convocação das assembléias gerais ordinária e extraordinária, na forma dos presentes estatutos.

f) assinar, com o secretário, todas as atas depois de aprovadas pela diretoria.

Art. 21 - Ao vice-presidente compete colaborar com o diretor presidente em suas tarefas e substituí-lo em seus impedimentos.

b) assistir, discutir e votar nas sessões da diretoria assinando, com os demais as atas.

Art. 22 - Ao primeiro secretário compete:

a) substituir, nos seus impedimentos o presidente e o vice.

b) superintender todos os serviços da Secretaria inclusive no que diz respeito a arquivos e correspondências.

c) manter em dia os registros dos associados.

d) secretariar as reuniões da diretoria lavrando as respectivas atas assinando-as com os demais diretores.

e) elaborar o relatório da situação financeira a ser apresentado anualmente à Assembléia Geral.

Art. 23 - Ao segundo secretário compete:

a) auxiliar o primeiro secretário em tudo que for de utilidade do Centro.

b) substituir o primeiro secretário nos seus impedimentos.

Art. 24 - Ao tesoureiro compete:

a) guarda dos valores pertencentes ao Centro.

b) manter em ordem a escrituração dos livros de contabilidade da tesouraria.



c) apresentar à diretoria, mensalmente, os balancetes do movimento financeiro e, anualmente, o balanço geral.

d) assinar, junto com o diretor presidente ou vice-presidente, os cheques emitidos pelo Centro.

e) recolher, conforme estipulado no artigo 19 letra "h" dos presentes estatutos, os saldos dos valores existentes.

§ Único - Na falta ou impedimento do tesoureiro a diretoria nomeará um dos diretores para substituí-lo durante a mesma falta ou impedimento ou mesmo definitivamente.

Art. 25 - Aos diretores compete:

a) substituir o 2º secretário e ou tesoureiro em seus impedimentos.

b) aceitar as incumbências de interesse do Centro que lhes forem confiadas pela diretoria.

c) em sistema de rodizio, inspecionar, diariamente, quando a houver, a sede social.

Art. 25-A duração e dissolução - A duração do Centro será por tempo indeterminado e em caso de dissolução seus bens reverterão em favor de associações luso brasileiras ou brasileiras.

Art. 26 - Ao conselho fiscal compete:

a) fiscalizar todos os atos e contas da diretoria.

b) dar parecer periodicamente sobre os balancetes e contas da diretoria.

c) apreciar o relatório e demonstrativo da movimentação de cada exercício, inclusive o Balanço Geral antes que o mesmo seja remetido à Assembléia Geral.

d) pedir a convocação da Assembléia Geral na forma dos presentes estatutos.

#### CAPITULO IV

Dos capitais do Centro

Art. 27 - Os capitais (recursos) do Centro movimentam-se:

a) por fundo a realizar que é constituído por todos os recibos a cobrar na data do encerramento.

b) fundo disponível que é constituído pelo valor apurado de mensalidades, aluguéis, doações e ou outras receitas eventuais representado em dinheiro ou depósitos bancários e ou em aplicações de crédito.

c) pelo patrimônio social que é formado pelos imóveis, móveis e utensílios do Centro.

Art. 28 - A escrituração social, conforme estipulado nos presentes estatutos, deverá ser encerrada no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 29 - A diretoria é vedado fazer qualquer transação com o patrimônio imóvel do Centro sem

prévio consentimento da Assembléia Geral.

#### CAPITULO V

Disposições gerais e transitórias

Art. 30 - O associado que deixar de pagar sua mensalidade durante um período consecutivo de três meses s/ motivo justificado (excetuando-se os licenciados temporariamente), será eliminado do quadro social.

Art. 31 - O Centro tem personalidade distinta da dos seus associados, razão pela qual nem eles nem a própria diretoria respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 32 - O estandarte social será confeccionado nas cores da bandeira portuguesa e brasileira, tendo ao centro um escudo desenhado sobre fundo branco com as iniciais CBL representando os três lugares de origem dos sócios fundadores.

Art. 33 - Os presentes estatutos poderão sofrer qualquer alteração em qualquer tempo por proposta da diretoria ou outro corpo administrativo ou mesmo por número legal de associados levada ao conhecimento da Assembléia Geral.

Art. 34 - Os presentes estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Art. 35 - Os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

#### COMISSÃO ELABORADORA:

ALIRIO DOS SANTOS ALMEIDA GONÇALVES

ANTERO MORGADO SERRA

ANTONIO SERRA MORGADO

JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA

FRUTUOSO OLIVEIRA BRITO

ANTONIO DA SILVA BASTOS

#### COORDENADOR:

ANTONIO DA SILVA BASTOS

#### APROVAÇÃO:

Os presentes estatutos foram aprovados em sessão extraordinária da Assembléia Geral levada a efeito no dia 29 de janeiro de 1978.

CARTORIO QUEIROZ SANTOS

3º OFICIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 5 assinaturas retro-assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade

Belém, 01.03.78

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

(T. nº 02192 - Reg. nº 1214 - Dia 03.03.78)

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

## Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 28/02/78

JUIZO DA 2ª VARA  
VISTORIA

A: Antonio Araújo Reis Coutinho - Adv.: Roberto Simões.

R: Enel - Engenharia S/A. - Adv.: Margui Lima Gaspar.  
Despacho: - Designou o dia 03 de março vindouro, às 10:00 horas, para que o perito e os assistentes técnicos venham de prestar em cartório, o compromisso legal. Designando também o dia 13 de março para o início da diligência, apresentando o laudo ou os laudos em prazo não excedente a 30 dias depois do início da diligência.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Copem - Adv.: Roberto Klautau de Araújo.



R: Tertuliano da Silva Miranda - Adv.:

Despacho: - Mandou expedir o mandado para a citação do réu.

**AÇÃO DE DESPEJO**

A: Manoel Rodrigues da Silva - Adv.: Raimundo F. Braga.

R: Rodrigo Augusto P. da Gama C. Neto - Adv.: João Guilhaume da Costa.

Despacho: - À conta.

**AÇÃO DE DESPEJO**

A: George C. Abdulmasshi - Adva.: Solange Couto.

R: Orlandina Pinto Marques.

Despacho: Julgou procedente a ação assegurando o prazo de 20 dias para o réu desocupar o imóvel.

**JUIZO DA 1ª VARA**

**AÇÃO DE DESPEJO**

A: José Gonçalves de Andrade - Adva.: Solange Couto.

R: Maria A. Guimarães.

Despacho: Julgou procedente a ação, mandando desocupar o imóvel no prazo de 30 dias.

**AÇÃO DE EXTINÇÃO DE DOCUMENTOS**

A: José Thiers Carneiro - Adv.: Antonio V. Pantoja.

R: Emplacon - Eng., Planejamento e Com. Ltda. - Adv.: Antonio José D. Ribeiro.

Despacho: - Mandou ouvir o autor.

**EXECUÇÃO**

A: Votex - Amazônia Táxi Aéreo S/A. - Adv.: Paulo Sá.

R: Editora Estado do Pará Ltda. - Adv.: Arnaldo Moraes.

Despacho: Mandou transformar o rito executivo para ordinário, mandando que o Oficial de Justiça, recolha o mandado a cartório.

**JUIZO DA 1ª VARA**

**ORDINARIA**

A: Lama Antonio Bedran José Bechara Filho - Adv.: Ademir Kato.

R: Jorge Koury Bechara - Adv.: Antonio Abelém.

Despacho: Designou o dia 28/03/78, às 11:00 horas para a audiência.

**JUIZO DA 10ª VARA**

**DESPEJO**

A: Herança de Corina Machado de Farias - Adv.: Vinicius Hesketh.

R: Luiz Maria da Silva - Adva.: Maria Heloisa S. Reis.

Despacho: Diga a autora.

**JUIZO DA 4ª VARA**

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

A: Luiz Carlos Pombo Paes - Adv.: Donato Cardoso de Sousa.

R: Joana Costa de Matos - Adva.: Solange M. Frazão do Couto.

Despacho: Mandou ouvir a parte contrária sobre o pedido de fls. ..., no prazo de 48 horas.

**JUIZO DA 3ª VARA**

**DESPEJO**

A: Arlete Burlamáqui de Carvalho - Adv.: Celso Freire.

R: Benedito Lima Nascimento.

Despacho: Sentenciado, julgou procedente a ação, mandando notificar os réus para desocuparem o imóvel no prazo de 10 dias.

**JUIZO DA 1ª VARA**

**EXECUÇÃO**

A: Banco Itaú S/A. - Adv.: Antonio F. Rocha.

R: Alberto Ivo Coelho - Adv.: Alberto Ivo Coelho.

Despacho: À Conta.

**JUIZO DA 10ª VARA**

Inventário de Henrique Rafael Bria - Adv.: Pedro Moura Palha.

Despacho: Nomeou a suplicante inventariante, mandando lavrar o termo.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 1978

- 3ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

Proc. Nº 284/77.

**DESPEJO**

Aut.: Roberto da Rocha Hundertmark.

Adv.: Laércio Dias Franco.

Réu: José Pedro de Souza Soares.

Adv.: Carlos Renato M. Almeida.

Desp.: Em provas.

Petição da Fazenda Pública Estadual, por seu Procurador, Dr. Bichara Fraiha Neto, requerendo que se proceda a reformulação do cálculo feito nos autos de Inventário dos bens ficados por falecimento de Aulidia Pereira Santos, sendo inventariante, César Nunes dos Santos.

Desp.: N.A. Cls..

2ª VARA

Proc. Nº 183/77.

**DESPEJO**

Aut.: Antonio Lourenço da Silva Sobrinho.

Adv.: Burlamáqui Freire.

Réu: Manoel Idair de Oliveira.

Desp.: Seja recolhido o mandado com a certidão referida ao pedido retro, vindo-me, posteriormente, conclusos os autos para deliberar sobre o mesmo pedido.

Proc. Nº 272/77.

**REINTEGRAÇÃO**

Aut.: Sérgio Fáciola de Souza Mendonça.

Adv.: Sérgio Mendonça.

Ré: Maria Nazareth Lobato.

Adva.: Wiolante Moreira.

Desp.: Recebo a apelação em ambos os efeitos. Visto ao apelado para responder.

Proc. Nº 38/78.

**BUSCA E APREENSÃO**

Aut.: Consórcio Nacional Ford, Grupo Re 5/50063.

Adv.: Vanilson Hesketh.

Réu: Francisco Guedes do Nascimento.

Desp.: Diga a autora.

Petição de: Banco da Amazônia S/A., através seu Procurador, Dr. Carlos Raymundo Aluizio Affonso, requerendo a entrega dos documentos que instruíram a Ação de Execução movida contra Unimóveis Ltda. e Estância São Luiz Ltda., aos demandados após as exigências legais, de vez que foi paga a dívida ajuizada.

Desp.: N.A. Contados e preparados à conclusão.

3ª VARA

Proc. Nº 17/78.

**DESPEJO**

Aut.: Antonio de Oliveira Lobo.

Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos.

Réu: Antonio Carlos Santos Monteiro.

Adv.: Jair Albano Loureiro.

Desp.: Ao contador para os devidos fins, arbitro os honorários de advogados dos autos em 10% sobre o valor da causa. Designo o dia 10 de março, às 11:00 horas, para a purgação da mora.

Proc. Nº 68/78.

**INVENTARIO**

Invte.: Angelina Cordeiro de Azevedo Pantoja.

Adv.: Benedito Pantoja.

Invdo.: José Amazonas Pantoja.

Desp.: Preste ao requerente o compromisso e as declarações legais.

Proc. Nº 322/77.

**DESPEJO**

Aut.: Sebastião Soares Filho.

Adv.: Reinaldo Castro dos Santos.

Réu: Reama - Recapagem da Amazônia Ltda..

Adv.: Vasco Martins de Borborema.

Desp.: Isto posto, considerando que a lei de inquilinato que rege a matéria, concede ao locatário em débito do pagamento dos aluguéis, o direito de purgar a mora; Considerando que uma vez punida a mora, o Juiz julga extinta a ação. Julgo por sentença extinta a presente ação, para que produza todos os efeitos de direito e, consequentemente, determino o arquivamento do presente feito. Custas pela ré. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

5ª VARA

Proc. Nº 82/78.

**EXECUÇÃO**

Exeq.: Maurício Cordovil Pinto.

Adv.: Abel Guimarães.

Exec.: Fernando Américo Brasil.

Desp.: Cite-se.



6ª VARA  
Proc. Nº 290/77.

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Aut.: Nicolas Tsilvis Katsorchis.  
Adv.: Nilson Mendonça.  
Réus: Tenison Portela Raposo e outro.  
Adv.: Artemis Leite da Silva.

Desp.: Sobre o pedido, diga a parte contrária.

Petição de: Carlos Antunes da Silva, por seu Advogado, Dr. Pedro Paulo Campos, na ação de manutenção de posse, que move contra a entidade civil de caráter recreativo, Círculo Militar de Belém, requerendo seja arbitrada a multa requerida na inicial.

Desp.: N.A. Arbitro a multa, diária de Cr\$ 5.000,00, pelo descumprimento da medida liminar já concedida. Intime-se.

Petição de: Antonio Alves Ramos Neto, por seu Advogado, Dr. Roberto Seixas Simões, na Ação de Execução que lhe foi movida pelo Banco do Brasil S/A., ora rogada nos direitos do exequente, requerendo seja incluído no edital de praça, às ações penhoradas pertencentes a Companhia de Desenvolvimento Agro Pecuaría, Industrial e Mineral do Estado do Pará - CIDAPAR.

Desp.: Inclua-se as ações penhoradas, procedendo-se antes, à sua avaliação.

7ª VARA

Proc. Nº 254/77.

**EXECUTIVA HIPOTECADA**

Exeq.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A..

Adv.: Milton Augusto de B. Nobre.

Exec.: Amauri Menezes de Barros e s/mulher.

Adva.: Glória Fátima Tavares de Barros.

Desp.: Vistos. Adjudico à exequente Socilar, Crédito Imobiliário S/A., pelo preço de Cr\$ 257.110,26. O imóvel questionado penhorado a Amauri Menezes de Barros e sua mulher, levado em praça no dia 28 de dezembro, mandando que se lhe passe a carta de adjudicação, pagos os impostos devidos. Custas de lei. P.R.J..

Proc. Nº 524/77.

**DESPEJO**

Aut.: Eurico Ramos & Cia. Ltda..

Adva.: Suzana Christina D. da Silva.

Réu: A. Ladeira & Cia..

Desp.: Isto posto, julgo procedente a presente ação, determinando que se notifique a firma ré, para desocupar o imóvel em questão no prazo de 30 dias, sob pena de despejo, condenando-o mais às custas, honorários de advogado à base de 10% sobre o valor da causa. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

**CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO**

RESENHA DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 1978

JUIZO DA 2ª VARA

Requerimento de Lourival Lopes de Vasconcelos, na Ação de Despejo que move contra Pery Holanda de Araújo, requerendo o autor a desocupação do imóvel, prosseguindo-se o feito em seus ulteriores de direito. - Adv.: Sérgio A. Frazão do Couto.

Despacho: - Conclusos.

IMISSÃO DE POSSE

Requerente: - Maria Tereza Machado Lima - Adv.: João F. de Lima Filho.

Requerido: - Romualdo Felipe de Castro. - Adv.: Frederico C. de Souza.

Despacho: - Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

JUIZO DA 3ª VARA

Requerimento de Cia. Real de Investimento, na Ação Executiva que move contra Leônia, Materiais Fotográficos, Ind. e Comércio, requerendo seja suspensa a execução pelo prazo de 60 dias, na forma do inciso III do art. 791 do CPC. - Adv.: Fernando da S. Gonçalves.

Despacho: - N.A. Como requer.

JUIZO DA 8ª VARA

Requerimento de Júlio Marcondes de Moura, na Ação Executiva que lhe move Hotéis Comodoro, oferecendo bens a penhora. - Adv.: Humberto H. de Vasconcelos.

Despacho: - Fale o exequente.

EXECUÇÃO

Requerente: - Petrobrás, Distribuidora S/A. - Adv.: Cleber Saraiva.

Requerido: - Renovadora de Pneus OK Ltda..

Despacho: - Cite-se,  
EXECUÇÃO

Requerente: - Trol S/A. - Ind. e Comércio - Adv.: Rosomiro Arrais.

Requerido: - Femesc, Ind. e Comércio Ltda..

Despacho: - Cite-se.

Requerimento de Empresa de Navegação Aquidaban Ltda., na Ação Ordinária de Ressarcimento que lhe é movida por Sul América - Terrestres, Marítimos e Acidentes, Cia. de Seguros, pretendendo na qualidade de suborgada, haver a indenização de danos sofridos por mercadorias de propriedade de Fiação e Tecelagem de Juta da Amazônia S.A. - FITEJUTA, embarcadas no navio-motor "Walton Gonçalves", de propriedade da contestante - Adv.: Iracelyr Rocha.

Despacho: - N.A. Conclusos.

JUIZO DA 9ª VARA - CONSIGNAÇÃO

Requerente: - Larsene Dillon Fonseca Figueiredo - Adv.: Artemis Leite.

Requerida: - VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo - Adv.: Laudomício Ferreira.

Despacho: - Proceda-se ao depósito c/as cautelas legais.

Requerimento de Sebastião José de Souza, na Ação de Desquite Litigioso que, requerendo a conversão da mencionada ação para Separação Judicial - Adva.: Rosa Cristina Góia Santos.

Despacho: - Conclusos.

**CARTÓRIO TRINDADE FILHO - 5º OFÍCIO**

RESENHA DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 1978

Proc. Nº 3107 - Despejo.

A - Antonio Pardal Lopes.

Adv. - Dr. Orlando Fonseca.

R - Maria Benedita Silva Viana.

Adv. - Dr. Airton Ribeiro.

Despacho - A Conta.

Proc. Nº 3145 - Nunciação de Obra Nova.

A - Espólio de Pedro Boulhosa Sobrinho.

Adv. - Dr. Oswaldo P. Tavares Júnior.

R - Oséas Correa.

Adv. - Dr. Manoel T. Lobato.

Despacho - Junte-se o "Alvará" de Construção.

Proc. Nº 2934 - Indenização.

A - Odacyr Brito Pereira.

Adv. - Dr. Egidio Salles.

R - Comércio e Transportes Boa Esperança.

Adv. - Dr. Frederico Coelho de Souza.

Proc. Nº 3071 - Inventário.

A - Manulia Mary Elias Manouche.

Adv. - Dr. Antonio Erlindo Braga.

R - Maria de Nazaré Naif Daibes Hamouche.

Despacho - Em avaliação, expedindo-se mandado.

Proc. Nº 3147 - Medida Cautelar.

A - Deusélia Mendes de Figueiredo.

Adv. - Dr. Waldemar Felgueiras Vianna.

R - Agostinho Expedito de Sá Leal.

Despacho - Como requer. Defiro o pedido da medida liminar. Expeça-se o competente mandado, cumprida a medida acima ordenada. Cite-se o R., para os fins de direito.

Proc. Nº 3037 - Busca e Apreensão.

A - Consórcio Nacional Ford.

Adv. - Dr. Vanilson Hesketh.

R - Antonio Profeti.

Adv. - Dr. Edilson Moura Barroso.

Despacho - Fixo em 10% os honorários do advogado sobre o valor do débito. A Conta.

Proc. Nº 2994 - Despejo.

A - José Coimbra Dias.

Adv. - Dr. Afrânio Vieira.

R - Ezequiel Martins de Almeida.

Despacho - A Conta.

Proc. Nº 1581 - Executivo Fiscal.

A - Fazenda do Estado.

Adv. - Dr. Ulisses d'Oliveira.

R - Moreira Oliveira.

Despacho - Expeça-se mandado de ampliação de penhora.

Proc. Nº 2569 - Despejo.

A - Jaime Silva.



Adv. - Dr. Normando Borges.  
R - Iracy de Albuquerque.  
Adv. - José Araújo de Figueiredo.  
Despacho - Contados e preparados, voltem-me conclusos.  
Proc. Nº 2484 - Despejo.  
A - Rosa Vaz de Azevedo.  
Adv. - Dr. José Acreano Brasil.  
R - Aristides Manoel Vidal.  
Adv. - Dr. José Nascimento.  
Despacho - Cumpra-se o despacho de fls. 71.  
Proc. Nº 3094 - Execução.  
A - Motobel, Motores de Belém.  
Adv. - Dr. Orlando de Melo e Silva.  
R - Orlando dos Santos Pereira (Adv.: Dr. Waldemar

Vianna).

Despacho - Acolho a impugnação e em consequência devolvo ao requerente o direito de escolha.  
Proc. Nº 195 - Reintegração de Posse.  
A - Elmano de Moura Melo.  
Adv. - Dr. Antonio Villar Pantoja.  
R - Roldão Tavares de Castro.  
Adv. - Dr. Geraldó Ferreira Filho.  
Despacho - Informe o A., se os honorários do perito do Juízo foram pagos.

Proc. Nº 2842 - Despejo.  
A - Epaminondas A. Nicácio Pinheiro.  
Adv. - Dr. Aluizio Meira.  
R - Eliete Gomes da Silva.

Adv. - Dr. Pedro Lima (Assistência Judiciária).

Despacho - Julgo procedente a presente ação e decreto o despejo dos imóveis descritos na inicial, notificando-se a ré para que os desocupe no prazo de vinte dias. Condeno a Ré no pagamento das custas e honorários de advogado que arbitro em 15% sobre o valor da causa.

Proc. Nº 1748 - Inventário.  
Inventariante - Madalena Couceiro Simões.  
Adv. - Dr. Antonio Dias.  
Inventariado - José Henrique Simões.

Despacho - Homologo por sentença a renúncia de fls., tomada por termos nos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Proc. Nº 2676 - Anulação e substituição de título ao Portador.

A - Antonio Fonseca.  
Adv. - Dr. Pedro Lima.  
R - Unibanco Financeira S/A..  
Despacho - A Conta.

CARLOS TRINDADE  
Escrevente Juramentado

RESENHA DO DIA 28/02/78 - TERÇA-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO  
ESCRIVÁ: ANA LOBATO

1ª VARA  
Processo Nº 85.

INDENIZAÇÃO

Req.: Léa Soares Machado.  
Adv.: Dercyllios Rendeiro Noronha.  
Req.: Dorivaldo Melo Vieira.  
Desp.: Expeça-se o mandado.

2ª VARA  
Processo Nº 643.

NOTIFICAÇÃO

Req.: Olivia Barbosa Lima.  
Adv.: Creonor Aragão.  
Req.: Francisco Pereira Lima.  
Desp.: R. Hoje. Notifique-se.

6ª VARA  
Processo Nº 37.

AÇÃO ORDINÁRIA

Req.: Transbrasiliiana, Transp. Turismo Ltda..  
Adv.: Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau.  
Req.: Departamento de Estradas de Rodagem.  
Adv.: Frederico Coelho de Souza e Osvaldo Reis.  
Desp.: Sobre os embargos de fls. 117, referentes à contradição da sentença, não vejo porque reformá-la. A contradição não

existe pela própria motivação da decisão se verifica que a medida liminar revogada pela sentença, o teria de ser para eficácia deste. Na verdade a liminar sustou qualquer possibilidade de pronunciação sobre o mérito. Não se pode negar o direito à firma legalmente constituída e que já é concessionária do Departamento de participar das concorrências que a interessam. Intime-se. Recebo a apelação em seus dois efeitos, fazendo-se subir os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado, após a conta.

7ª VARA  
Processo nº 641

Arresto

Req.: Banco do Brasil S/A..  
Adv.: Janil Moraes Salles.  
Req.: Luso Madeiras, Indústria e Comércio Ltda..

Desp.: N.A. Face o pedido infra, determino que se dê ciência do presente pedido ao Presidente da Companhia das Docas do Pará, o que será feito, em virtude do expediente ter-me sido apresentado, às 14:40 horas, com um simples "de acordo" no ofício Ajure-78/20, do Banco do Brasil, ao Presidente daquela Companhia. Tome-se por termo o acordo, o que feito, contados e preparados, voltem-me conclusos.

8ª VARA  
Processo Nº 447.

RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Req.: Lavanderia Paraense a Vapor.  
Adv.: Achilles Lima.  
Req.: Herança de Jorge Joaquim de Almeida.  
Adv.: Leonan Gondim da Cruz.

Desp.: Arbitro os honorários do perito em Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros). Intime-se o A. para efetivar o pagamento.

Processo Nº 567.

DESQUITE AMIGÁVEL

Req.: Estácio Batista Amaral.  
Adv.: José Cabral.  
Req.: Angela Maria Barata Amaral.

Desp.: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2/3, ratificado às fls. 12, e em consequência decreto a separação judicial consensual de Estacio Batista Amaral e Angela Maria Barata Amaral, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6.515/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação, observadas as formalidades legais.

8ª VARA  
Processo Nº 401.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req.: Terezinha Bandeira Pinto.  
Adv.: Wilson Araújo Souza.  
Req.: Antonio Afonso Rebelo Lamarão.  
Adv.: Carlos Renato Montes Almeida.  
Desp.: À Audiência do Requerido.  
Processo Nº 419.

DESQUITE LITIGIOSO

Req.: Tanya Maslova de Menezes Soares.  
Adv.: Waldemar Felgueiras Viana.  
Req.: Eliezer Luiz Jucá Soares.  
Desp.: Remarco a audiência para o dia 06 de abril, às 10:30 horas. Intime-se : por edital com prazo de vinte dias, o requerido, para comparecer a este Juízo no dia e hora acima mencionados, valendo como citação caso não compareça o Réu.  
Processo Nº 423.

BUSCA E APREENSÃO

Req.: Cia. Real de Investimento - Créd., Fin. e Invest..  
Adv.: Paulo R. X. de Sá.  
Req.: Geraldo Berardo.  
Desp.: À Conta.

9ª VARA  
Processo Nº 309.

PRECATÓRIA (INVENTÁRIO)

Req.: Luzia Othilia Cardoso de Carvalho Silva e outros.  
Req.: Pedro Valério da Silva.  
Adv.: Moura Barroso.  
Desp.: Ao cálculo.  
Processo

EXECUÇÃO

Req.: I. N. Crespim, Máquinas e Motores Ltda..  
Adv.: Paulo R. X. de Sá.



Req.: Hugo Balby Reale.  
Adv.: Benedito Alvarenga.  
Desp.: Reduza-se a termo a penhora.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 28.02.78

TERCEIRA VARA

CONSIGNAÇÃO  
Autor: José Paulo Queiroz (Adv.: José Paulo Queiroz).  
Réu: Condomínio do Edifício Orlando Souza Filho (Adv.: Paulo Souza).  
Despacho: "Diga o autor. Belém, 27.02.78. a) Italzira Rodrigues".

QUARTA VARA

NOTIFICAÇÃO  
Autora: Edna de Freitas Pinto (Adv.: Alacy Nahum).  
Ré: Ericina Agostinha Dias de Oliveira.  
Despacho: "Entreguem-se os presentes autos, independente de traslado. Cumpra-se. Belém, 28.02.78. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

SEXTA VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
Agravante: Posto de Serviços Triângulo Ltda. (Adv.: Thadeu Silva).  
Agravado: Esso Brasileira de Petróleo S/A. (Adv.: Frederico C. de Souza).  
Despacho: "Recebo o agravo. Dê-se vista ao agravado, para contraminutar, querendo, no prazo legal. Belém, 27.02.78. a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA

SUMARÍSSIMO  
Autora: Indústria e Comércio de Roupas Songen Ltda. (Adv.: Benedito Alvarenga).  
Réu: Cordeiro, Comércio e Representações Ltda..  
Despacho: "A Conta, para apurar o débito. Belém, 27.02.78. a) Italzira B. Rodrigues".

OITAVA VARA

REPARAÇÃO DE DANOS  
Autor: Afonso Coelho Pérez (Adv.: Arthur Cláudio Mello).  
Réu: Carlos José Oliveira Santos.  
Despacho: "Cite-se. Para a audiência, designo o dia 05 de abril, às 10:30 horas. Belém, 27.02.78. a) Climenie Araújo Pontes".

NONA VARA

INVENTARIO  
Inventariante: Deolinda de Jesus da Silva Bastos (Adv.: Miguel Cunha).  
Inventariado: Bens de Antonio da Silva.  
Despacho: "Ao cálculo. Belém, 27.02.78. a) Climenie Araújo Pontes".

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 28.02.78

3ª VARA

Proc. Nº 1843/78 - Carta Precatória.  
Aut.: Banco Sul Brasileiro S/A..  
Adv. - Nonato Martins.  
Réu: Ovemasa - Oleos Vegetais do Maranhão.  
Desp. - Cumpra-se. Em, 28.02.78 (a) Italzira B. Rodrigues.

8ª VARA

Proc. Nº 1484/77 - Consignação em Pagamento.  
Aut.: Paulo Virgílio da Gama.  
Adva. - Edinéa Tavares.  
Réu: Banco Brasileiro de Descontos.  
Adv. - Carlos B. Potiguar.  
Desp.: A audiência do autor. Em, 27.02.78 (a) Climenie Pontes.

8ª VARA

Proc. Nº 1814/78 - Consignação.  
Aut.: Tibério Stolf.  
Adv. - Cleber Saraiva.  
Réu: José Lopes de Oliveira.  
Adv. - Haroldo P. Silva.  
Desp.: Lavre-se o auto de depósito. Em, 27.02.78 (a) Climenie Pontes.

8ª VARA

Proc. Nº 1842/78 - Consignação.  
Aut.: Hugo Ferreira Capistrano.  
Adv. - João Lemos Mendes.  
Ré: Donatila da Silva Vaz.  
Adv. - Renato João Lima.  
Desp.: Lavre-se o auto de depósito. Em, 28.02.78 (a) Climenie Pontes.

8ª VARA

Proc. Nº 1543/77 - Reparação de Danos.  
Aut.: Silvia Lígia Lima.  
Adv. - José da R. Moreira.  
Réu: Adib Nagib.  
Adv. - José Maria Tuma.  
Desp.: Autue-se por dependência a petição retro a seguir conclusos. Em, 28.02.78 (a) Climenie Pontes.

9ª VARA

Proc. Nº 1868/78 - Inventário.  
Invte.: Maria Regina L. Ohana.  
Adv. - Joaquim Lemos G. Souza.  
Invdo.: Rubens Ohana.  
Desp. - Nomeio o requerente inventariante, sob compromisso. Após preste as primeiras declarações. Belém, 27.02.78. (a) Climenie Pontes.

10ª VARA

Proc. Nº 1836/78 - Inventário.  
Aut.: Maria José de C. Barros.  
Adv. - Edison Ferreira Assunção.  
Invdo.: João Santa B. Barros.  
Desp.: Nomeio o suplicante inventariante, lavre-se o termo e prestem-se as primeiras declarações. Em, 23.02.78 (a) Romão A. Neto.

HEBAL SARMANHO  
Escrivão

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Privativa de Orfãos.

1ª VARA - Arrolamento - Arlinda Bichara de Araújo - Requerente: José Modesto de Araújo - Despacho "D. A. Conclusos" - Advogado Dr. Deusdedith Freire Brasil.

1ª VARA - Inventário - Sobrepartilha - Mimosa Bedran Bechara - Despacho "Tome-se por termo após ouçam-se os interessados" - Advogados Drs. Vinicius Hesketh, Enivaldo da Gama Ferreira, Iranélio Rocha, Henrique de Melo Rodrigues Filho, Miguel Brasil Cunha e Antonio Abelém.

1ª VARA - Inventário - Haalim José Bechara - Despacho "Acolho integralmente o parecer do Doutor Curador, o cartório para as providências" - Advogados Drs. Enivaldo Gama Ferreira, Henrique de Melo Rodrigues Filho, Miguel Brasil Cunha, Iramar Rocha, Antonio Abelém e Vinicius Hesketh.

1ª VARA - Inventário - Lucionilla Simões Penna de Oliveira Martins e seu marido Antonio Pedro Martins Júnior - Requerimento de Mário Antonio de Oliveira Martins - Despacho "N.A. Sim" - Advogados Drs. Paulo Klautau, Achilles Lima, Silvio Sá e Antonio José Dantas Ribeiro.

1ª VARA - Inventário - Antonio Gonçalves da Silva Maia - Despacho "Digam os interessados" - Advogados Drs. Antonio Villar Pantoja, Pedro Lima e Vanilson Ferreira Hesketh.

1ª VARA - Arrolamento - José Teixeira - Despacho "Expeça-se alvará" - Adv. Dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Tutela - Luciléa Garcia, menor - Despacho "Vistos, etc.. Nomeio a suplicante Maria Correa Monteiro, tutora da menor relacionada na inicial, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P.R.I." - Advogado Dr. Burlamáqui Freire, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Inventário - Ernesto Horácio da Cruz - Despacho "A partilha, após digam os interessados" - Advogado Dr. Almir Trindade.

1ª VARA - Arrolamento - Benedito Nunes Alves - Despacho "Diga o Dr. Curador" - Advogado Dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.



1ª VARA - Arrolamento - Pedro Ferreira de Carvalho -  
Despacho "Diga o Dr. Curador" - Advogado Dr. Artemis Leite da  
Silva, Assistente Judiciário.

Belém, 28 de fevereiro de 1978.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

CARTÓRIO: - MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª)  
VARA DE ORFÃOS

Juiz: - Dr. ROMÃO AMOEDO.  
Escrivão: - MOACYR SANTIAGO.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ORFÃOS

RESENHA DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 1978

Proc. Nº 217, de Inventário de Manoel Cordeiro Marques;  
Inventariante: Hermengarda Barbosa Marques. - Advogado: Dr.  
Pedro Lima. - Despacho: Julgou por sentença a partilha. Em,  
27.02.78. (a) Romão Amoedo.

Proc. Nº 477, de requerimento de tutela: - Requerente:  
Graça de Fátima Barros de Moraes; Tutelados: As menores Rita  
de Cássia e Márcia Barros de Moraes. - Advogado: Dr. Mário Ber-  
mejo. - Despacho: Deferiu o pedido e mandou lavar o termo. Em,  
27.02.78. (a) Romão Amoedo.

Proc. Nº 1.406, de arrolamento de Miraci Maria da Silva  
Chaves; Inventariante: Agenor Chaves. - Advogado: Dr. Egydio  
Salles. - Despacho: Expeça-se alvará. Em, 27.02.78. (a) Romão A-  
moedo.

Proc. Nº 1.256, de inventário de Fernando Lucas de Souza  
Neves; Inventariante: Maria de Souza Neves. - Advogados: Drs.  
Edilson Barroso e Laurênio Rocha. - Despacho: Estando todos de  
acordo com o pedido de fls., defiro, devendo o cartório tomar as  
providências. Em, 24.02.78. (a) Romão Amoedo.

Proc. Nº 430, de arrolamento dos bens de Erse Rodrigues e  
Paulo José de Arruda Rodrigues; Inventariante: - Lindinalva Ca-  
valcante de Arruda. - Advogado: Dr. Antonio Lindoso. - Despa-  
cho: Digam os interessados. Em, 27.02.78. (a) Romão Amoedo.

Proc. Nº 427, de Inventário de Roldão Brito de Vilhena; In-  
ventariante: - Joana Macedo de Vilhena. - Advogado: Dr. Carlos  
Alberto de Arruda. - Despacho: Cumpra-se o que requer o Dr. Cu-  
rador. Em, 27.02.78. (a) Romão Amoedo.

Belém, 28 de fevereiro de 1978.

M. SANTIAGO

Escrivão

Observação: As Resenhas acima publicadas, foram proto-  
coladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 01 de  
março de 1978.

(Ext. Reg. Nº 1210)

## EDITAIS JUDICIAIS

### Comarca da Capital

**JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CIVEL**  
**CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO**

**ESCRIVÃ: ANA LOBATO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE LEVINDO**  
**DO NASCIMENTO FERREIRA COM O**  
**PRAZO DE VINTE DIAS (20) NA FOR-**  
**MA ABAIXO:**

O DOUTOR ORLANDO DIAS VIEIRA, Juiz  
de Direito da Sexta Vara do Cível e Comércio da  
Comarca da Capital por nomeação legal etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem  
ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente  
CITA LEVINDO DO NASCIMENTO FERREIRA,  
que se encontra em lugar incerto e não sabido, com  
o prazo de VINTE (20) DIAS, para responder aos  
termos da ação de DEPÓSITO que se processa nes-  
te Juízo, movida pelo BANCO DO ESTADO DO PA-  
RÁ S/A, podendo contestá-la, sob pena de revelia,  
no prazo legal, que correrá em cartório, após a ter-  
minação do prazo do edital, nos termos e de acordo  
com as petições e despachos a seguir transcritos:-  
Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito a 6a. Vara Cível e de Co-  
mércio da Comarca de Belém, Estado do Pará.  
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., estabeleci-  
mento de crédito com sede nesta cidade de Belém,  
Capital do Estado do Pará, à Trav. Padre Prudên-  
cio nº 154, neste ato representado por seu procura-  
dor judicial substabelecido, cujo instrumento de  
Mandado acompanha este petitório, vem, com o de-  
vido acatamento, perante V. Exa. estribado nos  
arts. 901 e seguintes do Código de Processo Civil  
Brasileiro, propor, como de fato propõe a presente  
AÇÃO DE DEPÓSITO contra LEVINDO DO NAS-  
CIMENTO FERREIRA, brasileiro, casado, moto-

rista profissional, residente e domiciliado nesta ca-  
pital à Rua Conselheiro Furtado nº 3.857, pelos fatos e  
fundamentos a seguir expostos: 1 - O demandante  
ajustou com o suplicado um contrato de abertura  
de crédito, em conta-corrente, para aquisição de  
um veículo, conforme comprova com o incluso ins-  
trumento, que se encontra revestido de todas as  
formalidades legais. 2 - Em função do referido cré-  
dito, o Demandado adquiriu o veículo marca Aéro  
Willys Standar, modelo 1969, tipo Sedan, 4 portas,  
com motor B9-333.909, série 8-1143-010.029, confor-  
me notar fiscal nº 01202, série B, de emissão da  
MARCOSA S/A - Máquinas Representações, Com.  
e Ind., pela importância de Cr\$ 18.290,00. 3 - Por  
força da precipitada avença, através da cláusula  
sexta, ficou o demandado, sob as penas da lei, na  
condição de fiel depositário do já mencionado veí-  
culo, eis que se tratou da transação sob princípio da  
alienação fiduciária. 4 - Ocorre, todavia, que o de-  
mandado tornou-se inadimplente com as obri-  
gações contraídas, eis que, baldados foram todos  
os esforços do suplicante para promover o recebi-  
mento de seu crédito. 5 - Por isso, na forma do que  
dispõe os arts. 901 e seguintes do Código de Proces-  
so Civil Brasileiro, REQUER, o A. seja citado do  
R., para, no prazo de cinco (05) dias, entregar a  
coisa, depositá-lo em Juízo ou conseguir-lhe o  
equivalente em dinheiro acrescida dos juros de  
mora e das demais cominações legais, prevista no  
contrato ajustado entre as partes. 6 - Requer, ain-  
da, o A. seja cominada ao R., Julgado procedente a  
ação, a pena de prisão prevista no art. 904 do já in-  
vocado diploma legal. Isto posto protesta A. pela  
produção de todas as provas em direito admitidas,  
esperando que V. Exa. haja por bem de julgar a  
ação procedente para o fim de, além do que reque-  
rido foi, condenar o R., ao pagamento das custas  
processuais e honorários de advogado fixado por V.



Exa. à base de 20% sobre o valor da causa. Dá-se à causa o valor de Cr\$ 25.000,00. São os termos em que pede e espera deferimento. Belém, 29.04.77. Pp. Roberto de Seixas Simões. Advogado. PÉ-TIÇÃO: - Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª. Vara Cível e do Comércio da Comarca da Capital: - 'BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, nos autos do processo de execução que move contra LEVINDO DO NASCIMENTO FERREIRA, já identificado, feito que tramita pelo doutor Juiz de V. Excia. expediente do Cartório Ana Lobato, vem, mui respeitosa e esperadamente, por seu procurador judicial infra assinado, já habilitado no processo, requer, com base no art. 231, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro, que o Réu seja citado por Edital, em virtude de residir em local incerto e não sabido, conforme se verifica da Certidão constante de fls. expedida pelo Sr. Oficial de Justiça encarregado de proceder a citação inicial são os termos em que pede e espera deferimento. Belém, 04.01.1978. Pp. Roberto Seixas Simões - advogado. DESPACHO: - N.A. Publique-se os editais de citação com o prazo de 20 dias. a) **Orlando Dias Vieira**. E para que chegue ao conhecimento do interessado, e possa de futuro alegar ignorância, expediu o presente e outros iguais que serão publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém aos dois (02) dias do mês de fevereiro de 1978. Eu Ana Lobato escrevã vitalícia do cartório do Sexto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital datilografei e subcrevi.

**ORLANDO DIAS VIEIRA**

Juiz da Sexta Vara Cível da Comarca da Capital  
(Ext. Reg. nº 1191 - Dia 03/03/78)

**Comarca da Capital**

**CARTÓRIO RUY BARATA**

**EDITAL**

**CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUARENTA  
E CINCO DIAS**

O Dr. ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Faz saber, aos que o presente Edital de Citação com prazo de quarenta e cinco (45) dias, virem ou dele tiverem conhecimento que por força do mesmo ficam citados os herdeiros ou sucessores de FRANCISCO PEREIRA DA SILVA PINHO, bem como seus cônjuges, se casados, nos autos da Ação de Usucapião requerido por MARIA JOSÉ SIMÕES ROSADO, brasileira, casada, farmacêutica, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Nazaré, nº 405, aptº 301, assistida de seu marido PEDRO NICOLAU GONÇALVES SANTOS ROSADO, brasileiro, médico e professor; o terreno em referência, está localizado na Avenida Almirante Tamandaré, nº 170, sendo que sua numeração de origem era 10 e posteriormente nº 54, medindo 6,70m. de frente por 36,30m. de fundos, para dentro do prazo estabelecido que correrá em cartório, após a terminação do prazo do Edital, cujo feito se processa pelo

Juízo da 4ª Vara e Cartório Ruy Barata, com cartório situado à Praça Felipe Patroni, 3º andar. E, para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente Edital publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos 14 dias do mês de fevereiro de 1978. Eu, ....., Escrevente Juramentado no impedimento ocasional do Escrivão Substituto, subcrevo.

**ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA**

Juiz de Direito da 4ª Vara Cível  
e do Comércio

(T. Nº 02193 - Reg. Nº 1216 - Dia 03.03.78)

**Tribunal Federal de  
Recursos**

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**CONCURSO PARA JUIZ FEDERAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal e Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará, CONVOCA os candidatos inscritos no Concurso Público para Juiz Federal de Primeira Instância, para comparecerem à Primeira Prova Escrita, que se realizará no dia 1º de abril de 1978, às 08:15 horas, na sede desta Justiça Federal, à Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 697, nesta Cidade.

Os interessados poderão receber os seus respectivos Cartões de Identificação na Sede desta Seção Judiciária Federal, a partir de 14.03.78.

Belém, 01 de março de 1978

**Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO  
SANTIAGO**

Juiz Federal e Diretor do Foro

(Ext. Reg. Nº 1215 - Dia: 03/03/78)

**Protesto de Letras**

Faço saber por este Edital a Milton Joaquim Campos (emitente), Ernestino Pereira Borges, Manoel José da Silva, Mario Biago Perone, Antonio Pereira Leitão, (avalistas), Antonio Alfredo Mello, Raimunda Jesus Lemos Pontes, Deisimar Lima Rocha, Jackson Waldir Vidal Cossolosso, Agropecuária Com. Ind. Ltda., Francisco Soutello da Costa, A. Araujo, Joaquim Clementino Granjeiro, J. A. Barbosa, João de Mello Lima, Georgeth Bachá Mamede Cavaleiro, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu Cartório à rua 28 de Setembro 276, da parte do Banco Brasileiro de Descontos S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Cia. Real de Invest. S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Banco Itaú S/A, Banco da Amazônia S/A, Unibanco, Banco Mercantil de São Paulo S/A, Banco do Brasil S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, cinco (5) notas promissórias e onze (11) duplicatas de Contas Mercantis nºs 544-b, 451-c, 457-c, e 9,



19759-3 1-976-B, 1875-77, 082, 7941, 4-6, 8805-12-13, nos valores de Cr\$ 1.290,00 saldo / Cr\$ 15.328,80 saldo / Cr\$ 1.672,41 / Cr\$ 2.200,00 / Cr\$ 2.700,00 / Cr\$ 915,00 / Cr\$ 372,00 / Cr\$ 358,00 / Cr\$ 10.000,00 / Cr\$ 8.000,00 / Cr\$ 8.101,30 / Cr\$ 9.555,23 / Cr\$ 40.000,00 / Cr\$ 1.056,00 / Cr\$ 4.490,00 / Cr\$ 1.130,00 vencimentos vários por V. Sa., emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Banco Brasileiro de Descontos S/A, Sul Brasileiro Cred. Financ. e Invest. S/A, Cia. Real de Invest. S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Danusa Comércio de Confecç. Ltda., R. Agra Compra e Vendas de Carros, Metalúrgica Rocha Ltda., Dom Bosco Com. Roupas Ltda., Poliplast S/A, Manoel Pereira de Carvalho, Fulminia S/A, Ind. Com. de Maq., Mapasa-Mad. do Pará S/A, Irmãos Morhy Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sa. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 02 de março de 1978

(a) SALVIO A. MIRANDA CORREA JR.  
Oficial Substº do Protesto de Letras 1º Offício  
(Ext. Reg. nº 1218 - Dia 03.03.78)

## Tribunal de Justiça do Estado

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 09 de março para julgamento dos seguintes feitos:

Agravo de Instrumento da Capital:

Agvte: Antonio Cabral Abreu (Dr. Luiz Loureiro).

Agvda: Cia. Real de Investimento-Crédito, Financiamento e Investimento (Dr. Egydio Salles).

Relator: Desembargador Antonio Koury.

Agravo de Cametá:

Agvtes: Alcides Gonçalves Pantoja e s/mulher (Joaquim Serrão de Castro Filho).

Agvdos: João Raimundo Gonçalves e Manoel do Carmo Gonçalves (Nelson Parijós).

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira.

Apelação Cível da Capital:

Apte: David Martins de Carvalho e Silva (Dra. Elba Coutinho da Cruz).

Apdo: Condomínio do Edifício Barão de Belém (Dr. Djalma Chaves).

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho.

Apelação Cível da Capital:

Aptes: Aracili Luiz dos Reis e s/mulher (Dr. Afonso Vitor Cardoso).

Apdo: Orlando Macedo de Andrade (Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo).

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira.

Apelação Cível da Capital:

Apte: Amadeu Pinheiro Gomes (Dr. José Maria do Nascimento).

Apdo: **Olívio Favaro** (Dr. Orlando Fonseca).

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira.

Apelação Cível da Capital:

Apte: Adahyr Alves Lima (Dr. Artemis L. Silva).

Apdo: Hermenegildo Felix Vieira (Dr. Edmar S. Pereira).

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 02 de março de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 546)

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 09 de março para julgamento dos seguintes feitos:

Apelação Cível de Stª Izabel do Pará:

Apte: Antonia Lopes Romeiro (Dr. Isaltino Nobre).

Apdos: Deuzelia Mendes de Figueiredo e s/marido e Emanuel Cauby de Figueiredo (Dr. Waldemar Vianna).

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Apelação Cível da Capital

Apte: Maria Nonata de Andrade e Silva (Dr. Enivaldo da Gama Ferreira).

Apda: **Esmeraldina Gonçalves** (Dr. Alberto V. do Couto).

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 02 de março de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 546)

## Repartição Criminal

### EDITAL

(PRAZO DE 15 DIAS)

O DOUTOR WERTHER BENEDITO COELHO - M.M. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado MANOEL LOURENÇO DA SILVA, brasileiro, casado, de 56 anos de idade, funcionário



público estadual aposentado, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 238, 328, § único e 297 com.c/o artº 51, tudo do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revella, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de março/78, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 22 de fevereiro de 1978  
Eu, **Maria das Dores de Oliveira Garcia**, Escrivã, o subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz

(G. Reg. nº 494)

### EDITAL

(PRAZO DE 15 DIAS)

O DOUTOR WERTHER BENEDITO COELHO - M.M. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA, 8º Promotor Público da Capital, foram denunciados JOSÉ DIONIZIO FERREIRA MARTINS e BENVINDO JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO, ambos brasileiros, solteiros, comerciantes, de residências ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incursos nas penas do artigo 171, com o artº 25, tudo do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para ser citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revella, compareçam a este Juízo no dia 27 do mês de março/78, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática dos crimes acima mencionado.

Repartição Criminal, 23 de fevereiro de 1978  
Eu, **Maria das Dores de Oliveira Garcia**, Escrivã, o subscrevi

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz

### EDITAL

(PRAZO DE 15 DIAS)

O DOUTOR WERTHER BENEDITO COELHO

LHO - M.M. JUIZ DE DIREITO DO 6ª VARA PENAL faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor ADIL SALGADO VIEIRA 6º Promotor Público da Capital, foi denunciada FRANCISCA FLÁVIA NOBRE DE OLIVEIRA, paraense, solteira, doméstica, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 157, § 1º e § 2º, I, II e 155, § 1º, § 4º e IV, comb. com o artº 51, tudo do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revella, compareça a este Juízo no dia 30 do mês de março/78, às 10:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 23 de fevereiro de 1978  
Eu, **Maria das Dores de Oliveira Garcia**, Escrivã, o subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz

(G. Reg. nº 492)

### EDITAL

(PRAZO DE 15 DIAS)

O DOUTOR WERTHER BENEDITO COELHO - M.M. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor ANTÔNIO DA SILVA MEDEIROS, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado DOMINGOS REIS PINHEIRO, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Três de Maio, 371 atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, inciso VI, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revella, compareça a este Juízo no dia 28 do mês de março/78, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 21 de fevereiro de 1978.  
Eu, **Maria das Dores de Oliveira Garcia**, Escrivã, o subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz

(G. Reg. nº 491)

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1: JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a firma CIFRA-Empreendimentos Comerciais Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ 1448/77, em que é reclamante o sr. Afonso Gomes de Carvalho, de que deverá se manifestar, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação, sobre os

cálculos elaborados pela Secretaria da Junta, nos autos do processo em referência.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 1978. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Aux. Jud. TRT - 8ª AJ - 022.4,



lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVIL

Juiz do Trabalho, Substituto  
na Presidência da 1ª JCJ de Belém

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital fica notificada a firma CIFRA - Empreendimentos Comerciais Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1.368/77, em que é reclamante a Sra. Efigênia da Silva Costa, de que deverá se manifestar, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação, sobre os cálculos elaborados pela Secretaria da Junta, nos autos do processo em referência.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 1978. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Aux. Jud. TRT - 8ª AJ - 022.4, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVIL

Juiz do Trabalho, Substituto  
na Presidência da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 496)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital fica notificada a firma CIFRA - Empreendimentos Comerciais Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ 1.382/77, em que é reclamante o Sr. José Maria dos Santos, de que deverá se manifestar, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação, sobre os cálculos elaborados pela Secretaria da Junta, nos autos do processo em referência.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 1978. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Aux. Jud. TRT - 8ª AJ - 022.4., lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVIL

Juiz do Trabalho, Substituto  
na Presidência da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 495)

**3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

Processo nº 3ª JCJ - 1.100/77

Reclamante: Deusdeth Brito

Reclamado: Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA

**E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O**

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor Deusdeth Brito, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo trabalhista nº 3ª JCJ-1.100/77, em que Indústria Cerâmica da Amazônia S/A-INCA, é reclamada, para ciência da sentença prolatada por esta Junta do seguinte teor: "A MM. 3ª JCJ de Belém, unanimemente, julga improcedente, por falta de amparo legal, a reclamação de fls. 02, com as custas pelo reclamante sobre o valor da alçada, importando em Cr\$ 31,85 a quem se isenta. Notifiquem-se e arquivem-se o processo, de vez que se trata de sentença irrecurável.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 24 de fevereiro de 1978.

Maria das Mercês Pereira

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 510)

**EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 de Março de 1978, às

14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Maria da Graça Gama Rocha, contra Nahib Abou El Hosn (Clínica Bel Hosn) bens esses encontrados à Av. Almirante Tamandaré, 1.005 e que são os seguintes: "Dois (02) aparelhos elétricos para tratamento de emagrecimento, sendo um marca BEL-JET e o outro marca Cosmo Cruft Sveter-6, tudo no estado. Avaliação para os dois: Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros); quatro (04) camas, tipo solteiro, com armação em madeira e os colchões estofados, cor cinza claro, no estado. Avaliação para cada uma cama: Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 22 de fevereiro de 1978. Eu Gervásio Bandeira Ferreira AJ - 022.4, TRT-8ª Região - Aux. Jud., datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz do Trabalho Substituto,  
na Presidência da 3ª JCJ de Belém

**4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS)**

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA Sociedade Nordeste de Ventiladores Ltda., com endereço incerto e não sabido, para pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 3.284,70 (três mil duzentos e oitenta e quatro cruzeiros e setenta centavos), referente ao Principal e Custas, devidos nos autos do Processo nº 4ª JCJ - 1.480/77, em que é reclamante Carlos Alberto Batista do Amaral.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica, desde logo, ciente de que será realizada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Antônio Alves de Oliveira, Técnico Judiciário TRT 8ª AJ 021.6., datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho

Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 511)

**5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Prazo de Vinte Dias**

Pelo presente Edital, fica notificada Livraria e Papelaria Loyola, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 5ª JCJ - 1039/77 e anexos, em que são reclamantes, Isabel do Nascimento Lima e outros, para manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (5) dias, sobre os cálculos efetuados nos referidos autos.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 1978. Eu, Jaime H. S. dos Anjos, Aux. Jud. AJ. 022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente  
da Quinta JCJ de Belém



**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Prazo de vinte dias

Pelo presente Edital, fica citado Josino Colares (Super Clássico Alvi Verde), que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 5: JCJ 556/77, em que é exequente, Carlos dos Santos Moraes, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.327,70 (hum mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros e setenta centavos), correspondente ao principal e custas, devidos nos seguintes termos da decisão proferida no processo supra, em audiência de 24.10.77: "RESOLVE a 5: JCJ de Belém, sem divergência, considerar a reclamatória ajuizada por Carlos dos Santos Moraes contra Josino Colares (Super Clássico Alvi Verde), parcialmente procedente para condenar o reclamado a depositar em conta bancária, os depósitos do FGTS, fazendo a devida prova nesta Justiça, no prazo recursal. Improcedentes os pedidos de Aviso Prévio, Férias, Grat. Natal e Indenização. Deve a Secretaria, transitada em julgado a presente decisão, anotar a CTPS do reclamante, fazendo a devida comunicação aos Órgãos administrativos competentes. Custas ..... etc..".

**R E S U M O**

Valor do FGST ..... Cr\$ 1.132,18  
Custas s/condenação ..... Cr\$ 104,30  
Custas de execução ..... Cr\$ 91,22      Cr\$ 195,52  
TOTAL A DEPOSITAR ..... Cr\$ 1.327,70

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 1978. Eu, Jaime H. S. dos Anjos, Aux. Jud. AJ. 022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**PLATÃO BARROS**  
Juiz do Trabalho, Presidente  
da Quinta JCJ de Belém

(G. Reg. N: 509)

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Prazo de Vinte Dias

Pelo presente Edital, fica citada Brito & Souza Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 5: JCJ-1323/77, em que é exequente, Nazareno Correa Soares, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.246,48 (hum mil duzentos e quarenta e seis cruzeiros e oito centavos), correspondente ao principal e custas, devidos nos seguintes termos do acordo homologado no processo supra, em audiência de 16.12.77: "As partes resolveram conciliar nas seguintes bases: como liquidação total dos pedidos de fls. 2, a reclamada pagará ao reclamante a importância de Cr\$ 1.000,00 a qual será depositada na Secretaria desta Junta até o dia 19 do corrente, obrigando-se a reclamada ao pagamento da multa de 20% sobre o valor do acordo, caso não deposite a importância acima referida na data supracitada. Custas pelo reclamante.... etc. ".

**R E S U M O**

Valor do acordo ..... Cr\$ 1.000,00  
Multa de 20% ..... Cr\$ 200,00      Cr\$ 1.200,00  
Custas de execução ..... Cr\$ 46,48  
TOTAL A DEPOSITAR ..... Cr\$ 1.246,48

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 1978. Eu, Jaime H. S. dos Anjos, Aux. Jud. AJ. 022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**PLATÃO BARROS**  
Juiz do Trabalho, Presidente da  
Quinta JCJ de Belém

(G. Reg. N: 508)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Prazo de 20 dias

Pelo presente EDITAL, fica notificada CIFRA - Empreendimentos Comerciais Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 5: JCJ - 1306/77, em que é reclamante Osmarina Leite Neves, para que compareça à Secretaria desta Junta, no prazo de cinco (5) dias, a fim de manifestar-se sobre os cálculos de fls. 20 do referido processo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de 1978. Eu, Graça Toutonge, Tec. Jud. AJ. 021.8, datilografei. E eu Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**PLATÃO BARROS**  
Juiz Presidente da 5: JCJ de  
Belém

(G. Reg. N: 507)

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Prazo de vinte dias

Pelo presente Edital, fica citado Geraldo Berardo (Fazenda Santa Catarina), que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 5: JCJ-807/77, em que é exequente, Otávio Nunes Costa, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-86.537,68 (Oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos), correspondente a principal e custas, devidos nos termos do acordo homologado no referido processo em audiência de 16.09.77: "As partes conciliaram nas seguintes bases: Como liquidação total dos pedidos de fls. dois, o Reclamado pagará ao Reclamante, por mera liberalidade, eis que as partes reconhecem que entre si jamais houve relação, a quantia de setenta e dois mil cruzeiros, em três parcelas nos valores respectivos de Cr\$-32.000,00, Cr\$ 20.000,00 e Cr\$-20.000,00, a serem depositadas na Secretaria da Junta até dia trinta de outubro, trinta de novembro e dezoito de dezembro, respectivamente, obrigando-se o reclamado a multa de vinte por cento sobre o total do acordo caso não deposite nos prazos mencionados. Custas de Cr\$-1.687,21 pelo reclamante, etc...".

**RESUMO**

Valor do acordo.....	Cr\$-72.000,00	
Multa de 20%.....	Cr\$-14.400,00	Cr\$-86.400,00
Custas de execução.....		137,68
<b>Total a Depositar .....</b>		<b>Cr\$-86.537,68</b>

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integrar pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 1978. Eu, Jaime A. S. dos Anjos, Aux. Jud. AJ-0224, datilografei. E eu Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**PLATÃO BARROS**  
Juiz do Trabalho, Presidente da Quinta JCJ de Belém  
(G. Reg. n: 504)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado Livraria e Papeleria Loyola, reclamada nos autos do processo nº 5: JCJ-1039/77 e anexos, em que é reclamante Isabel do Nascimento Lima e outros, para ciência do despacho proferido pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente desta Junta, cujo teor é o seguinte: "I - Realmente, houve erro de cálculo, na somatória dos pedidos da inicial, os quais com Cr\$-7.200,00 de Comissões em dobro, orça a Cr\$-76.050,00 Assim sendo, nos termos do que dispõe o artigo 833 da CLT retifica-se, como retificado temos, o valor da condenação para o QUANTUM supra. II - Notificar a Empresa e a Reclamante Isabel do Nascimento Lima da retificação supra". Em 21.02.78. Platão Barros, Juiz Presidente da 5: JCJ de Belém. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do



Pará, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Oneide da Silva Pereira, Aux. Judiciário AJ, 022.5, datilografei. E eu Lucinda Ferreira Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém  
(G. Reg. n° 503)

## Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

EDITAL N° 14/78

Pelo presente Edital ficam notificados o Sr. Abelardo de Jesus Ferreira de Souza e Norte Desbravadora Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que são, respectivamente, exequente e executada nos autos do processo 1: JCJ-907/75, de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT nos autos do Processo TRT MS n° 892/77, em que são partes: Antonio Carlos Piqueira Diniz e Presidência da MM. 1: Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

"ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do mandado e, ainda sem divergência, conceder a segurança no sentido de manter o impetrante como titular do direito de utilização do terminal telefônico 2263084 e de suas ações da Telepará S/A, mantendo a liminar concedida e declarando a

nulidade da praça com as consequentes implicações legais; ainda por unanimidade, determinar que se comunique à autoridade coatora para que libere os bens objeto da penhora, bem como se comunique à Telepará S/A a definitividade da não transferência do terminal telefônico para a empresa arrematante".

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil e novecentos e setenta e oito.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual Substituta  
(G. Reg. n° 506)

EDITAL N° 13/78

Pelo presente EDITAL fica notificado Pedro Pereira da Costa, residente em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT nos autos do Processo TRT RO 882/77, em que é parte contra 5: JCJ de Belém (Reclamado: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública):

"ACÓRDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8: Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal, no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida".

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8: Região, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual Substituta  
(G. Reg. n° 486)

# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ATO N° 1.485

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e à vista do Processo n° 0321-78,

**R E S O L V E :**

1º - Considerar justificadas as faltas ao serviço nos dias 27, 28 e 29.01.78, do funcionário, PEDRO PAULO DE OLIVEIRA FARIAS, Auxiliar Judiciário "B", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E.;

2º - Considerar como de licença para tratamento da própria saúde, os dias 30 e 31 passado, em que o mesmo funcionário faltou ao serviço.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 15 de fevereiro de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. N° 467)

RESOLUÇÃO N° 56/78

PROCESSO N° 0498/78

Fixa o número de delegados das Câmaras Municipais, para o Colégio Eleitoral que elegerá o Governador do Estado.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso II, do Decreto Lei n° 1540, de 14 de abril de 1977 e,

Considerando que a primeira de setembro do corrente ano deverá realizar-se eleição do governador e de um dos senadores deste Estado através do processo indireto;

Considerando que o Colégio Eleitoral incumbido de realizar essa eleição deve compôr-se, além dos deputados à Assembléia Legislativa, de delegados das Câmaras dos diversos municípios do Estado conforme dispõe a Emenda Constitucional n° 8;

Considerando, ainda o disposto no inciso I, art. 3º do Decreto Lei

1540/77, a informação prestada pelo IBGE através do Ofício n° PR/28, de 14.02.78 e o mais que consta do Proc. 498-78.

RESOLVE, por decisão unânime dos seus Juizes fixar o número de delegados das Câmaras Municipais ao Colégio Eleitoral, para as eleições de 1º de setembro do ano em curso, da seguinte forma:

Seis (6) delegados, pela Câmara Municipal de Belém; dois (2) delegados de cada uma das Câmaras Municipais de Cachoeira do Arari, Santa Cruz do Arari, Soure, Salvaterra, Castanhal, S. Francisco do Pará, Inhangapi, Igarapé-Açu, Igarapé-Miri, Abaetetuba, Vigia, Colares, São Caetano de Odivelas, Santo Antonio do Tauá, Curuçá, Muaná, São Sebastião da Boa Vista, São Miguel do Guamá, Bonito, São Domingos do Capim, Irituia, Paragominas, Cametá, Mocajuba, Limoeiro do Ajuru, Bragança, Augusto Corrêa, Viseu, Breves, Oeiras do Pará, Bagre, Curalinho, Melgaço, Portel, Afuá, Anajás, Chaves, Altamira, São Felix do Xingu, Senador José Porfírio, Monte Alegre, Almeirim, Prainha, Santarém, Alenquer, Óbidos, Juruti, Marabá, Itupiranga, São João do Araguaia, Conceição do Araguaia, Santana do Araguaia, Capanema, Primavera, Salinópolis, Gurupá, Porto de Moz, Ponta de Pedras, Ananindeua, Barcarena, Acará, Bujaru, Maracanã, Santarém Novo, Marapanim, Magalhães Barata, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Santa Maria do Pará, Itaituba, Aveiro, Baião, Santa Isabel do Pará, Benevides, Moju, Oriximiná, Faro, Tomé-Açu, Tucuruí, Jacundá, Ourém e Capitão Poço.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de fevereiro de 1978.

(aa). — Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente e Relator, Manoel de Christo Alves Filho, Aristides Porto de Medeiros, Clímenie Bernadette de Araujo Pontes, Orlando Dias Vieira, Orlando Dias da Rocha Braga, Ademar Kato e Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade, Procurador Regional Eleitoral.

(G. Reg. - n° 520)